SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
27 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.162

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

LICITAÇÕES 21
CASA CIVIL - CC 21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 22

CONTRATOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 28

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.059 de 26 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.059/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.501.1	500,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.754.1	4.500,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.30	1.500.1	6.000,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.501.1		500,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.754.1		4.500,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.92	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**11.000,00**	**11.000,00**
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	3.3.90.30	1.500.1	13.500,00	
	15.126.0014.250216	3.3.90.39	1.500.1		4.500,00
	15.126.0014.250216	3.3.90.92	1.500.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			**13.500,00**	**13.500,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.93	1.500.1	30.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.1.90.16	1.500.1	15.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.93	1.500.1	34.000,00	
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	1.500.1		15.000,00
	15.122.0014.250124	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	1.500.1		19.000,00
	SUB-TOTAL			**49.000,00**	**49.000,00**
	TOTAL GERAL			**103.500,00**	**103.500,00**

DECRETO Nº 41.060 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.206.637,00 (Três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 229944/2025 - SEINFRA/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.060/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.799.1	3.206.637,00	
	SUB-TOTAL			**3.206.637,00**	
	TOTAL GERAL			**3.206.637,00**	

DECRETO Nº 41.061 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 229.982/2025 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.061/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	400.000,00	
SUB-TOTAL				**400.000,00**	
TOTAL GERAL				**400.000,00**	

DECRETO Nº 41.062 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.196,00 (Dezoito mil e cento e noventa e seis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.062/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	3.3.90.30	1.500.1	3.196,00	
	15.126.0014.250216	4.4.90.52	1.500.1		3.196,00
	SUB-TOTAL			**3.196,00**	**3.196,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.3.90.49	1.500.1	15.000,00	
	15.122.0014.250022	3.1.90.04	1.500.1		15.000,00
SUB-TOTAL				**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL GERAL				**18.196,00**	**18.196,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.063 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.013.254,00 (Dois milhões, treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.063/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.754.1		2.013.254,00
	SUB-TOTAL				**2.013.254,00**
560002-SEMAN	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.754.1	2.013.254,00	
	SUB-TOTAL			**2.013.254,00**	
	TOTAL GERAL			**2.013.254,00**	**2.013.254,00**

DECRETO Nº 41.064 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.064/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	28.846.0014.290200	3.1.90.91	1.500.1	70.000,00	
	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1		70.000,00
	SUB-TOTAL			**70.000,00**	**70.000,00**
	TOTAL GERAL			**70.000,00**	**70.000,00**

DECRETO Nº 41.065 de 26 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "B".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.065/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	28.846.0014.290200	3.3.90.91	1.500.1	30.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.95	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**30.000,00**	**30.000,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 065/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor FABIO MATTOS DE PAULO, matrícula 3093759, da função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do setor Especializada Judicial Trabalhista, da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista, desta PGMS.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 066/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores ANALICE SOARES SANTOS, matrícula nº 3093843, Dinalva Cândida Santos, matrícula nº 3113000 e ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, membros titulares representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inventário de Consumo referente ao exercício de 2025 que realizará o levantamento dos materiais estocados no Setor de Materiais da PGMS e no Centro de Logística Municipal - CLM, no período de 01 a 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 067/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, na forma da alínea e, do inciso II, do art. 9º do Decreto nº 16.126 de 10 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ROMILDO SANTOS BARROSO, matrícula 3024328, Jorge Pereira dos Santos, matrícula nº 3139493 e José Jorge da Paixão, matrícula nº 3137896 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, para efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 26 / 2025

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01 / 12 / 2025 a 30 / 12 / 2025, a servidora **RAQUEL MATUTINO SÁ**, matricula 3154783, Coordenador I, grau 54, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador III, grau 57, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, durante o impedimento da titular CAMILA CARVALHO FONSECA, matrícula 3131473, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de novembro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 27 / 2025

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 05 / 12 / 2025 a 03 / 01 / 2026, o servidor **CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**, matricula 3091841, Chefe de Setor B, grau 63, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa da Controladoria Geral do Município, durante o afastamento da titular MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO, matrícula 3154807, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de novembro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 91/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Setembro / outubro de 2025, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2025, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de novembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.827/2024, de 26 de dezembro de 2024, estruturando-se em:
5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2 Fundos Especiais;
5.3 Entidades da Administração Indireta:
5.3.1 Fundações;
5.3.2 Autarquias;
5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b / a) x 100	(c)	(c / a) x 100	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.149.086.000,00	12.176.256.113,00	1.906.773.921,51	15,66%	9.570.827.174,40	78,60%	2.605.428.938,60
RECEITAS CORRENTES	10.871.416.000,00	10.883.926.374,00	1.643.677.480,84	15,04%	9.281.970.167,69	85,10%	1.601.956.206,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.541.411.000,00	4.541.411.000,00	799.181.612,92	17,60%	3.952.506.817,19	87,03%	588.904.182,81
Impostos	3.974.758.000,00	3.974.758.000,00	676.430.703,81	17,02%	3.468.097.356,46	87,25%	506.660.643,52
Taxas	566.653.000,00	566.653.000,00	120.750.909,11	21,31%	484.409.460,71	85,49%	82.243.539,29
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	589.525.000,00	589.525.000,00	97.318.129,54	16,51%	489.469.019,53	83,03%	100.055.980,47
Contribuições Sociais	278.464.000,00	278.464.000,00	48.623.744,13	17,46%	234.078.575,36	84,06%	44.385.423,65
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	311.061.000,00	311.061.000,00	48.692.385,41	15,65%	255.390.443,18	82,10%	55.670.556,82
RECEITA PATRIMONIAL	381.326.000,00	387.483.632,00	67.464.607,24	17,41%	330.632.712,83	85,33%	56.850.919,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.830.000,00	47.065.767,00	8.136.462,61	17,29%	30.519.731,05	107,34%	(3.453.964,05)
Valores Mobiliários	327.939.000,00	328.860.865,00	56.993.788,68	17,33%	276.184.882,63	82,16%	56.675.982,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.554.000,00	10.554.000,00	1.650.077,45	15,63%	8.141.949,74	77,15%	2.412.050,26
Exploração de Recursos Naturais	-	-	682.791,65	-	1.778.446,00	-	(1.778.446,00)
Exploração do Patrimônio Intangível	3.000,00	3.000,00	722,15	24,07%	3.437,53	114,58%	(437,53)
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	1.000.000,00	764,72	0,08%	4.265,88	0,43%	995.734,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	14.000,00	14.000,00	-	0,00%	-	0,00%	14.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.911.000,00	27.158.468,00	1.259.925,17	4,64%	27.385.697,16	100,84%	(227.199,16)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	710.000,00	710.000,00	551,08	0,08%	293.199,43	41,30%	416.800,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	23.201.000,00	26.448.468,00	1.259.374,09	4,76%	27.092.497,73	102,43%	(643.999,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.141.736.000,00	5.143.567.806,00	847.182.162,62	16,47%	4.324.137.334,87	84,07%	819.430.471,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.214.511.000,00	3.216.196.960,00	523.257.264,64	16,27%	2.642.308.283,40	82,16%	573.888.676,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.995.000,00	1.121.136.846,00	193.934.242,28	17,30%	982.893.060,61	87,67%	138.245.785,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	523.000,00	523.000,00	2.116.789,57	404,74%	6.109.464,87	1168,16%	(5.586.464,87)
Transferências de Outras Instituições Públicas	804.077.000,00	804.077.000,00	127.766.178,15	15,89%	691.133.185,78	85,95%	112.943.814,22
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	1.632.000,00	1.632.000,00	107.684,00	6,60%	1.693.340,19	103,76%	(61.340,19)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.491.000,00	194.760.438,00	31.271.043,35	16,06%	137.838.586,10	70,77%	56.921.851,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	104.816.000,00	104.816.000,00	21.792.229,03	20,79%	83.490.715,51	79,65%	21.325.284,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.033.000,00	32.308.438,00	4.582.855,50	14,18%	16.619.395,46	51,44%	15.689.042,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	1.463.176,92	-	(1.463.176,92)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	128.000,00	128.000,00	16.353,52	12,78%	92.432,63	72,21%	35.567,37
Demais Receitas Correntes	57.514.000,00	57.514.000,00	4.879.605,30	8,48%	36.172.865,58	62,89%	21.341.134,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.277.670.000,00	1.292.329.739,00	65.096.440,67	5,04%	358.857.006,77	23,90%	963.472.732,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	907.116.000,00	907.116.000,00	28.324.730,68	3,12%	180.135.863,12	19,85%	726.980.936,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	91.232.000,00	91.232.000,00	4.917.642,04	5,39%	49.734.287,51	54,51%	41.497.712,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	815.884.000,00	815.884.000,00	23.307.088,64	2,86%	130.400.775,61	15,98%	685.483.224,39
ALIENAÇÃO DE BENS	20.659.000,00	20.659.000,00	277.137,84	1,34%	2.113.350,27	10,23%	18.545.649,73
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	20.659.000,00	20.659.000,00	277.137,84	1,34%	2.113.350,27	10,23%	18.545.649,73
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-

6
SALVADOR-BAHIA
QUINTA-FEIRA
27 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | Nº 9.162

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	266.275.000,00	266.275.000,00	-	11.705.465,42	4,40%	-	27.912.351,39	10,48%	238.362.648,61
Transferências da União e de suas Entidades	236.075.000,00	236.075.000,00	-	11.705.465,42	4,96%	-	27.912.351,39	11,82%	208.162.648,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.200.000,00	30.200.000,00	-	-	0,00%	-	-	0,00%	30.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	83.620.000,00	98.279.730,00	-	24.789.106,73	25,22%	-	98.696.241,99	100,42%	(416.52.992)
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reagate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	83.620.000,00	98.279.730,00	-	24.789.106,73	25,22%	-	98.696.241,99	100,42%	(416.52.992)
RECEITAS DE ATIVIDADES CORRENTES (III)	449.528.000,00	449.528.000,00	-	76.435.026,11	17,00%	-	380.897.018,02	84,69%	68.830.981,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) + (III) = (IV)	12.598.614.000,00	12.625.744.113,00	-	1.985.268.947,62	15,73%	-	9.951.524.192,47	78,82%	2.674.219.920,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.598.614.000,00	12.625.744.113,00	-	1.985.268.947,62	15,73%	-	9.951.524.192,47	78,82%	2.674.219.920,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**12.598.614.000,00**	**12.625.744.113,00**	**-**	**1.985.268.947,62**	**15,73%**	**-**	**9.951.524.192,47**	**78,82%**	**2.674.219.920,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.023.262.705,00	-	-	-	-	1.023.262.705,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro utilizado para Créditos Adicionais	-	1.023.262.705,00	-	-	-	-	1.023.262.705,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (e - g)	(i)	(j) = (e - h)		(k) = (e - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.149.086.000,00	13.192.406.488,00	1.849.988.666,75	9.611.531.734,94	3.580.934.753,06	1.892.296.954,42	9.021.484.829,94	4.170.981.658,06	8.974.248.836,67
DESPESAS CORRENTES	10.106.526.000,00	10.845.068.986,00	1.657.231.380,39	8.378.991.680,03	2.466.097.305,97	1.697.515.745,93	7.952.885.093,03	2.892.223.892,97	7.914.743.884,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.828.507.000,00	4.008.913.344,00	572.991.620,15	2.966.903.018,83	1.042.012.325,17	691.735.976,48	2.922.265.036,70	1.086.650.307,30	2.913.256.621,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	269.516.000,00	226.661.800,00	53.939.695,40	190.381.361,90	35.680.438,09	59.674.968,45	190.381.361,94	35.680.438,06	190.381.361,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.978.501.000,00	6.610.111.842,00	1.030.300.103,78	5.221.707.304,29	1.388.404.537,71	1.035.644.799,66	4.840.218.695,34	1.769.893.146,66	4.811.105.912,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.022.160.000,00	2.327.337.502,00	192.747.286,36	1.232.540.054,91	1.094.837.452,09	194.721.819,49	1.068.619.735,09	1.258.717.766,04	1.059.504.941,67
INVESTIMENTOS	1.598.923.000,00	1.795.610.510,00	96.310.352,58	949.160.405,45	846.450.104,55	122.254.705,47	777.319.822,11	1.018.290.687,89	768.205.027,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.311.000,00	259.599.742,00	48.167.756,36	161.933.008,92	77.666.733,08	24.137.838,53	89.823.270,42	169.776.471,58	89.823.270,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.926.000,00	272.167.250,00	48.269.175,73	201.476.634,85	70.690.615,15	48.269.175,73	201.476.634,85	70.690.615,15	201.476.634,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000.000,00	43.960.000,00	-	-	43.960.000,00	-	-	43.960.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	449.528.000,00	456.580.310,00	72.386.536,59	364.776.255,66	71.804.074,34	76.537.446,23	381.454.509,92	75.125.820,08	380.702.090,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.598.614.000,00	13.649.046.818,00	1.922.385.203,34	9.996.307.990,60	3.652.738.827,40	1.968.834.410,65	9.402.939.339,86	4.246.107.478,14	9.354.950.837,57
SUPERÁVIT (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**12.598.614.000,00**	**13.649.046.818,00**	**1.922.385.203,34**	**9.996.307.990,60**	**3.652.738.827,40**	**1.968.834.410,65**	**9.951.524.192,47**	**4.246.107.478,14**	**9.951.524.192,47**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef; Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.
(*) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO
	(a)	(b)			(b / a)	(c)	(c / a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES	449.528.000,00	449.528.000,00	76.435.026,11		17,00%	380.897.018,02	84,69%	68.830.981,98
CONTRIBUIÇÕES	428.136.000,00	428.136.000,00	72.698.802,38		16,98%	354.534.364,42	82,81%	73.601.635,58
Contribuições Sociais	428.136.000,00	428.136.000,00	72.698.802,38		16,98%	354.534.364,42	82,81%	73.601.635,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.017.000,00	1.017.000,00	218.782,93		21,51%	1.042.032,34	102,46%	(25.032,34)
Demais Receitas Patrimoniais	1.017.000,00	1.017.000,00	218.782,93		21,51%	1.042.032,34	102,46%	(25.032,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.375.000,00	20.375.000,00	3.517.440,80		17,26%	25.320.621,26	123,29%	(4.745.621,26)
Demais Receitas Correntes	20.375.000,00	20.375.000,00	3.517.440,80		17,26%	25.320.621,26	123,29%	(4.745.621,26)
TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**449.528.000,00**	**449.528.000,00**	**76.435.026,11**		**17,00%**	**380.897.018,02**	**84,69%**	**68.830.981,98**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (e - g)	(i)	(j) = (e - h)	(l) = (e - d)	
DESPESAS CORRENTES	447.028.000,00	456.580.310,00	72.386.536,59	364.776.255,66	71.804.074,34	76.537.446,23	381.454.509,92	75.125.820,08	380.702.090,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.728.000,00	456.580.310,00	72.386.536,59	364.776.255,66	71.804.074,34	76.537.446,23	381.454.509,92	75.125.820,08	380.702.090,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**449.528.000,00**	**456.580.310,00**	**72.386.536,59**	**364.776.255,66**	**71.804.074,34**	**76.537.446,23**	**381.454.509,92**	**75.125.820,08**	**380.702.090,90**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RELATÓRIO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO (b / (b/a) x 100)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (d/ f (d/d d))	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
	(a)	(b)	(c)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(d / f (d/d d))	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.149.086.000,00	13.192.406.488,00	1.849.988.666,75	9.611.531.734,94	95,13%	3.580.934.753,06	1.892.296.954,42	4.170.981.658,06	8.974.248.836,67
LEGISLATIVA	315.281.000,00	315.281.000,00	9.540.757,06	283.084.582,79	2,93%	32.196.417,21	44.705.006,31	216.037.266,77	99.243.793,23
Ação Legislativa	315.281.000,00	315.281.000,00	9.540.757,06	283.084.582,79	2,93%	32.196.417,21	44.705.006,31	216.037.266,77	99.243.793,23
JUDICIÁRIA	68.183.000,00	68.183.000,00	11.165.082,27	53.126.823,13	0,53%	15.056.857,87	10.729.709,36	32.376.731,17	15.806.450,83
Administração Geral	68.183.000,00	68.183.000,00	11.165.082,27	53.126.823,13	0,53%	15.056.857,87	10.729.709,36	32.376.731,17	15.806.450,83
Tecnologia da Informação	677.000,00	531.000,00	119.676,40	167.287,27	0,00%	30.138,35	108.287,27	59.000,00	450.790,80
Administração de Receitas	231.000,00	231.000,00	-	-	0,00%	-	-	-	231.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.000,00	233.000,00	-	3.517.440,80	0,00%	-	-	-	233.000,00
ADMINISTRAÇÃO	625.387.000,00	796.516.460,00	91.397.524,90	476.515.648,85	4,77%	322.000.631,15	96.262.385,86	439.596.574,67	6.689,00
Planejamento e Orçamento	3.436.000,00	2.976.000,00	-	1.949.998,50	0,02%	1.026.000,50	121.182,00	1.949.998,50	1.026.000,50
Administração Geral	781.006.000,00	760.493.158,00	85.555.600,04	448.218.894,24	4,48%	312.274.273,66	90.098.545,05	414.570.721,75	4.415,00
Controle Interno	6.087.000,00	6.087.000,00	585.635,12	2.835.882,08	0,03%	2.251.107,44	642.847,28	2.299.149,39	3.788.850,92
Tecnologia da Informação	32.918.000,00	26.927.322,00	4.570.076,57	22.216.330,05	0,22%	4.711.091,93	4.303.787,53	19.482.951,44	0,21%
Administração de Receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	144.463,17	504.694,00	0,01%	360.230,83	539.466,84	165.227,16	453.338,00
Administração de Concursos	50.000,00	50.000,00	144.463,17	504.694,00	0,01%	360.230,83	539.466,84	453.338,00	50.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	-	-	-	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.114.884.000,00	1.114.703.524,00	18.721.468,09	102.091.356,84	1,01%	12.612.175,16	18.918.270,01	100.755.618,03	13.947.913,97
Administração Geral	111.938.000,00	112.185.570,00	18.417.377,49	101.169.307,60	1,01%	11.016.262,40	18.751.093,08	100.079.951,22	1,06%
Tecnologia da Informação	1.020.000,00	1.179.954,00	119.668,11	641.331,81	0,01%	538.630,19	129.651,24	598.071,00	613.956,00
Policiamento	1.875.000,00	1.288.000,00	184.222,43	280.717,43	0,00%	1.007.282,57	43.535,73	109.645,80	0,00%
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	1.179.354,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.475.000,00	441.414.083,00	59.005.256,32	277.961.339,37	2,78%	163.452.743,63	59.991.574,73	252.575.599,66	50.999.130,43
Administração Geral	121.432.000,00	139.299.894,00	25.166.621,87	96.612.156,92	0,96%	42.687.737,08	25.166.621,87	96.590.156,92	188.836.483,34
Tecnologia da Informação	3.340.000,00	1.493.200,00	171.580,72	1.153.194,08	0,01%	339.805,92	159.667,94	911.580,14	42.737.417,08
Assistência Social	3.340.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,01%
Comunicação Social	1.188.000,00	1.188.000,00	-	-	0,00%	1.188.000,00	-	-	491.638,92
Assistência ao Idoso	5.805.000,00	33.752.283,00	981.612,39	14.468.019,65	0,14%	19.284.263,35	1.063.592,39	14.336.564,15	1.188.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	9.260.000,00	9.952.931,00	1.074.697,16	4.829.258,62	0,05%	5.023.672,38	1.074.697,16	4.829.258,62	19.415.719,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.611.000,00	61.134.128,00	5.851.643,24	41.114.680,84	0,41%	20.020.087,20	7.519.639,86	40.159.948,38	5.023.672,38
Assistência Comunitária	102.451.000,00	188.441.644,00	23.901.685,75	107.288.788,02	1,07%	81.152.855,98	24.571.333,55	107.288.788,02	0,43%
Alimentação e Nutrição	19.960.000,00	15.342.000,00	2.377.591,42	13.093.824,44	0,13%	2.248.175,56	2.682.812,01	11.208.338,02	87.802.441,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,12%
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	4.153.338,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	629.103.000,00	1.025.000.000,00	130.163.165,66	636.195.475,74	6,62%	388.836.524,26	131.654.168,87	628.951.719,37	2.000,00
Administração Geral	24.650.000,00	15.000.000,00	1.219.696,32	1.444.149,18	0,02%	14.555.850,82	1.333.714,89	45.808.440,67	396.048.280,63
Tecnologia da Informação	10.902.000,00	10.902.000,00	-	2.318.885,72	0,02%	8.583.114,28	157.844,58	936.752,49	0,43%
Previdência do Regime Estatutário	748.433.000,00	910.433.000,00	128.113.408,54	588.498.471,73	5,89%	321.934.528,29	129.375.783,31	566.020.066,11	9.965.247,52
Previdência Especial	45.000.000,00	45.000.000,00	830.060,80	1.230.000,00	0,01%	43.770.000,00	816.916,39	1.168.491,15	0,23%
SAÚDE	2.036.124.000,00	2.896.632.140,00	490.794.240,11	2.410.117.539,35	24,11%	486.514.600,70	479.655.096,41	2.322.101.878,72	24,70%
Administração Geral	1.167.316.000,00	1.646.061.764,00	294.114.695,63	918.775.747,84	9,19%	727.286.016,16	189.666.336,56	807.706.353,75	33,33%
Tecnologia da Informação	95.167.000,00	70.521.960,00	11.893.386,08	53.966.891,94	0,56%	14.555.108,06	12.798.030,86	54.330.911,02	0,58%
Formação de Recursos Humanos	2.100.000,00	2.100.000,00	169.247,84	273.662,84	0,00%	1.826.337,16	-	-	53.585,08
Comunicação Social	4.000.000,00	2.168.499,00	2.664.641,36	9.439.901,32	0,09%	11.578.578,68	2.664.641,36	9.439.901,32	14.129.539,08
Assistência ao Idoso	164.111.000,00	167.111.000,00	24.144.000,00	24.144.000,00	0,24%	24.567.499,60	24.144.000,00	24.144.000,00	1.326.539,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.717.000,00	1.349.594.260,00	228.745.802,37	1.240.132.328,61	12,41%	699.461.570,39	239.284.882,18	1.205.332.833,92	69.333.678,78
Suporte Profilático e Terapêutico	34.380.000,00	51.058.460,00	17.742.518,78	45.041.479,11	0,46%	5.416.980,89	9.700.120,82	30.283.292,21	12,77%
Vigilância Sanitária	14.506.000,00	5.559.670,00	543.370,63	3.208.546,99	0,03%	2.351.123,01	544.447,56	2.945.149,03	20.975.167,79
Vigilância Epidemiológica	6.700.000,00	992.830,00	44.550,00	265.704,86	0,00%	677.125,14	235.234,30	241.154,80	3.714.526,46
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.072.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	721.675,14
TRABALHO	53.487.000,00	48.473.247,00	4.032.889,54	29.218.778,69	0,26%	22.254.468,32	4.269.819,11	23.071.971,19	0,23%
Administração Geral	15.295.000,00	15.295.000,00	1.991.672,42	9.816.501,72	0,09%	5.750.713,28	1.913.596,85	8.744.640,66	25.401.270,81
Tecnologia da Informação	1.275.000,00	1.391.000,00	48.641,81	1.021.394,07	0,01%	339.615,93	789.019,53	957.317,83	6.774.574,24
Fomento ao Trabalho	1.647.000,00	1.104.000,00	104.450,00	757.756,00	0,01%	791.441,00	397.450,00	420.986,72	433.682,17
Fomento ao Trabalho	37.268.000,00	30.013.802,00	1.887.875,31	14.581.133,89	0,13%	15.422.798,11	1.289.402,75	12.944.825,98	0,14%
									17.069.006,12
EDUCAÇÃO	2.399.822.000,00	2.461.008.793,00	460.250.155,50	2.020.252.554,76	20,21%	440.756.195,26	446.618.239,96	1.921.314.821,92	20,43%
Administração Geral	1.000.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Tecnologia da Informação	16.300.000,00	9.398.830,00	(1.681.601,88)	5.766.363,76	0,06%	3.632.466,20	357.317,40	4.172.664,36	0,04%
Formação de Recursos Humanos	1.700.000,00	1.034.000,00	-	-	0,00%	1.034.000,00	-	-	5.226.165,84
Comunicação Social	5.040.000,00	2.340.000,00	-	1.691.746,90	0,02%	648.253,04	9.455,30	1.090.583,08	0,02%
Ensino Fundamental	1.627.474.000,00	1.649.061.794,00	262.584.807,07	1.310.514.462,87	13,11%	338.547.331,80	284.377.594,68	1.291.383.554,67	13,50%
Educação Infantil	706.308.000,00	739.622.632,00	197.550.737,47	672.763.275,11	6,73%	85.859.357,89	184.237.794,08	630.386.724,50	6,76%
Educação de Jovens e Adultos	11.000.000,00	6.000.000,00	100.000,00	350.000,00	0,00%	5.650.000,00	42.650,00	225.968,75	123.225.906,30
Educação Especial	10.930.000,00	12.299.463,00	1.447.333,84	8.791.313,76	0,09%	3.508.479,26	1.376.931,99	8.719.913,19	0,09%
Educação Básica	20.000.000,00	22.000.000,00	244.114.680,63	24.403.663,92	0,24%	2.403.663,92	1.693.831,84	8.719.913,19	3.579.579,82
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	1.693.831,84	0,02%
CULTURA	130.279.000,00	183.110.365,00	17.887.082,25	81.752.301,66	0,82%	101.358.063,16	17.105.204,72	65.659.443,58	2.000,00
Administração Geral	20.716.000,00	22.257.159,00	4.040.451,94	18.614.774,62	0,17%	3.642.384,38	3.548.268,87	14.922.071,54	0,70%
Tecnologia da Informação	860.000,00	709.553,00	35.142,80	284.145,92	0,00%	425.407,08	35.142,80	246.313,76	17.470.597,46
Comunicação Social	105.000,00	113.000,00	-	7.960,49	0,00%	105.039,51	-	7.960,49	463.239,24
Difusão Cultural	32.353.000,00	49.439.114,00	3.486.304,60	25.619.635,16	0,26%	23.819.477,86	1.891.087,16	22.706.840,24	105.039,51
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200.000,00	38.444,00	-	-	0,00%	38.444,00	-	-	26.732.273,83
Turismo	72.045.000,00	110.513.125,00	10.325.183,61	39.225.753,26	0,39%	71.287.369,76	11.632.705,89	27.776.227,42	38.444,00
DIREITOS DA CIDADANIA	58.881.000,00	60.111.882,00	4.706.026,66	41.755.505,42	0,41%	18.411.077,58	8.563.371,42	35.648.978,64	0,30%
Administração Geral	22.098.000,00	27.153.267,00	5.237.645,86	20.520.979,21	0,21%	6.632.588,79	4.646.020,73	18.684.172,26	8.563.371,42
Tecnologia da Informação	1.000.000,00	667.752,00	3.964,51	344.653,24	0,00%	323.098,76	34.465,06	336.449,06	4.469.094,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Assistência Comunitária	12.551.000,00	13.128.783,00	864.253,93	8.273.307,96	0,08%	4.855.275,64	1.430.474,32	7.495.765,58	331.252,24
Ensino Profissional	1.072.000,00	97.691,00	-	97.660,04	0,00%	30,96	-	97.660,04	0,09%
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	19.132.000,00	19.063.839,45	692.162,36	12.463.673,00	0,12%	6.650.165,90	1.952.361,31	9.034.601,70	5.496.439,13
URBANISMO	2.154.113.000,00	2.302.197.156,00	250.857.463,08	1.690.117.184,70	17,58%	612.080.000,30	294.584.565,11	1.600.628.833,52	0,10%
Administração Geral	434.337.000,00	460.546.367,00	71.368.783,65	347.808.008,99	3,48%	112.738.388,04	65.005.153,91	328.545.177,70	17,78%
Normatização e Fiscalização	1.850.000,00	4.000.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,01%	2.750.000,00	-	-	3.490.000,00
Tecnologia da Informação	13.199.000,00	23.621.550,00	3.500.137,42	19.202.879,41	0,18%	5.418.860,53	4.397.602,04	15.973.045,12	0,17%
Desenvolvimento Territorial	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00	-	-	2.420.670,88
Comunicação Social	230.000,00	241.000,00	6.033,40	32.120,26	0,00%	208.879,74	6.533,40	26.853,00	0,11%
Defesa Civil	3.000.000,00	2.788.750,00	90.137,52	1.800.753,80	0,02%	987.996,10	1.069.993,46	1.682.685,02	213.646,94
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,02%
Infra-Estrutura Urbana	532.724.000,00	636.665.533,00	48.719.290,51	430.268.483,89	4,36%	206.617.049,11	49.211.107,23	414.416.454,99	1.102.639,75
Serviços Urbanos	1.166.678.000,00	1.173.911.956,00	125.922.580,04	890.755.137,30	9,04%	283.163.314,67	174.964.107,00	839.981.037,61	4,15%
HABITAÇÃO	141.798.000,00	162.728.899,00	11.602.964,00	91.222.562,63	0,91%	71.504.326,37	15.635.190,36	78.830.382,97	222.477.819,45
Administração Geral	21.660.000,00	23.284.000,00	4.239.857,07	18.286.974,53	0,18%	4.997.025,47	3.511.590,16	15.266.659,60	332.944.241,91
Tecnologia da Informação	1.133.000,00	533.000,00	48.534,41	240.032,69	0,00%	292.967,32	41.969,79	188.696,02	83.527,16
Infra-Estrutura Urbana	7.200.000,00	8.602.027,00	555.611,93	5.367.375,24	0,05%	3.234.651,76	1.961.466,87	5.946.280,61	0,00%
Serviços Urbanos	28.598.000,00	28.598.000,00	1.349.944,13	21.583.986,37	0,21%	6.934.911,80	1.949.291,05	7.083.068,29	2.903.743,44
Habitação Urbana	83.207.000,00	101.711.872,00	5.408.016,46	45.743.193,80	0,44%	55.463.678,20	7.170.872,49	49.345.678,45	5.934.971,84
SANEAMENTO	34.117.000,00	21.017.000,00	1.113.600,46	9.863.983,00	0,10%	11.151.016,99	1.113.600,46	9.854.778,43	58.934.471,84
Saneamento Básico Urbano	34.117.000,00	21.017.000,00	1.113.600,46	9.863.983,00	0,10%	11.151.016,99	1.113.600,46	9.854.778,43	0,10%
GESTÃO AMBIENTAL	37.167.000,00	42.324.117,00	3.729.341,87	13.179.284,07	0,13%	9.755.463,00	6.431.537,00	30.658.947,68	11.162.232,57
Administração Geral	11.434.000,00	11.496.000,00	2.487.135,64	9.504.227,55	0,10%	1.991.772,45	2.127.521,92	8.528.307,36	11.322.417,32
Tecnologia da Informação	415.000,00	415.000,00	(16.119,86)	153.646,60	0,00%	261.353,40	20.364,50	178.976,71	2.367.692,84
Preservação e Conservação Ambiental	24.111.000,00	29.586.265,00	2.942.062,09	22.805.145,87	0,23%	6.791.119,13	3.967.379,53	21.225.189,41	280.417,00
Controle Ambiental	1.212.000,00	1.462.000,00	316.264,00	675.264,04	0,01%	536.735,96	316.264,00	675.264,04	8.371.075,99
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	189.649.000,00	212.441.749,00	19.301.587,69	107.091.393,68	1,07%	105.350.356,32	20.476.730,13	100.099.319,31	1.096.263,00
Administração Geral	11.000.000,00	11.000.000,00	1.511.331,74	7.511.331,74	0,07%	3.488.668,26	1.511.331,74	7.511.331,74	112.352.429,69
Tecnologia da Informação	2.634.000,00	2.634.000,00	217.597,50	2.032.143,37	0,02%	601.856,63	339.463,32	2.029.883,64	3.488.668,26
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	131.314.000,00	153.351.147,00	16.581.560,75	62.342.178,18	0,62%	91.008.967,82	11.831.451,91	57.148.376,10	1.511.331,74
AGRICULTURA	600.000,00	110.000,00	50.000,00	109.800,00	0,00%	200,00	50.000,00	85.760,00	0,61%
Comercialização	600.000,00	110.000,00	50.000,00	109.800,00	0,00%	400,00	50.000,00	85.760,00	96.202.770,90
INDÚSTRIA	29.519.000,00	30.615.640,00	4.924.292,53	24.547.215,96	0,24%	6.067.924,04	5.233.624,47	23.030.624,47	0,20%
Administração Geral	28.057.000,00	28.203.687,00	4.434.688,96	22.161.523,46	0,22%	6.042.161,54	4.455.876,37	21.285.390,53	0,23%
Tecnologia da Informação	600.000,00	93.200,00	7.163,00	88.601,66	0,00%	4.598,34	-	61.438,66	6.918.286,47
Infra-Estrutura Urbana	862.000,00	2.318.153,00	482.440,57	2.317.088,80	0,02%	1.064,16	697.363,21	2.283.965,28	21.796,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	254.191.000,00	278.008.981,00	27.181.316,57	245.369.154,31	2,45%	32.637.826,69	25.865.869,48	226.441.685,73	34.157,72
Administração Geral									

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR-BAHIA
QUINTA-FEIRA
27 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.162

7

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	209.618.990,65
Investimentos e Aplicações	476.006.245,08
Outros Bens e Direitos	30.622.622,70

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	35.552.000,00	29.379.189,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**35.552.000,00**	**29.379.189,93**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	24.725.000,00	12.389.296,62	7.788.044,15	7.777.724,15
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	24.725.000,00	12.389.296,62	7.788.044,15	7.777.724,15
Despesas de Capital (XIV)	10.902.000,00	134.078,40	30.480,00	30.480,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**35.627.000,00**	**12.523.375,02**	**7.818.524,15**	**7.808.204,15**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**(75.000,00)**	**16.855.814,91**	**21.560.665,78**	**21.570.985,78**

BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.991.519,63
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	35.800.000,00	1.095.000,00	1.048.882,47	1.048.882,47
Pensões	9.200.000,00	135.000,00	119.608,64	119.608,64
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**45.000.000,00**	**1.230.000,00**	**1.168.491,11**	**1.168.491,11**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**(45.000.000,00)**	**(1.230.000,00)**	**(1.168.491,11)**	**(1.168.491,11)**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.

NOTA: ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.549.469.374,00	8.946.442.900,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.541.411.000,00	3.952.536.817,19
IPTU	1.171.269.000,00	692.612.009,68
ISS	1.984.530.000,00	1.759.836.111,35
ITBI	323.664.000,00	335.174.147,34
IRRF	495.265.000,00	418.471.705,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.653.000,00	494.409.842,92
Contribuições	3.111.881.000,00	250.396.443,18
Receita Patrimonial	341.264.832,00	250.758.647,18
Aplicações Financeiras (II)	282.641.865,00	195.516.816,98
Outras Receitas Patrimoniais	58.622.767,00	55.447.830,20
Transferências Correntes	5.143.927.866,00	4.324.137.334,87
Cota-Parte do FPM	1.524.243.000,00	1.206.917.738,10
Cota-Parte do ICMS	777.365.000,00	677.815.770,66
Cota-Parte do IPVA	315.750.000,00	280.016.314,72
Cota-Parte do ITR	244.000,00	79.014,18
Transferências do LC 61/1989	5.754.000,00	5.055.958,69
Transferências do FUNDEB	1.076.819.000,00	950.066.608,04
Outras Transferências Correntes	1.443.362.866,00	1.202.183.033,68
Demais Receitas Correntes	212.164.836,00	181.640.857,41
Outras Receitas Financeiras (III)	447.000,00	35.348,12
Receitas Correntes Restantes	211.717.836,00	181.614.419,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II + III	10.266.380.508,00	8.764.698.844,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	737.766.000,00	618.350.210,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	46.219.000,00	74.674.065,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.292.329.709,00	388.837.699,77
Operações de Crédito (VIII)	907.116.000,00	180.135.663,12
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	20.659.000,00	2.113.350,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	20.659.000,00	2.113.350,27
Transferências de Capital	266.275.000,00	27.912.351,39
Convênios	265.810.000,00	9.691.379,39
Outras Transferências de Capital	465.000,00	18.250.972,00
Outras Receitas de Capital	98.279.709,00	98.696.241,99
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	98.279.709,00	98.696.241,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	365.213.709,00	126.721.043,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (V + XIV + XIII)	**11.369.360.245,00**	**9.501.188.898,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**10.651.594.245,00**	**8.892.818.788,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
				(g)	(h)		(i)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	10.332.568.887,00	8.126.925.543,38	7.709.566.864,04	7.697.703.477,24	25.384.127,85	203.807.724,89	203.267.022,48
Pessoal e Encargos Sociais	3.521.118.945,00	2.729.236.173,77	2.683.754.851,51	2.670.993.827,34	10.351.914,63	460.236,42	460.236,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.801.800,00	180.391.361,94	180.391.361,94	180.391.361,94	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.585.386.842,00	5.209.318.007,67	4.832.420.651,19	4.826.328.187,96	15.032.213,22	203.347.488,46	202.826.786,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	10.105.504.887,00	7.538.554.181,44	7.516.195.502,70	7.477.322.115,30	25.384.127,85	203.807.724,89	203.267.022,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	969.102.629,00	634.832.397,34	627.752.739,26	627.742.419,26	10.986,00	866.981,24	866.981,24
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.316.475.924,00	1.232.455.971,48	1.068.589.255,96	1.059.474.491,07	1.176.837,61	47.783.159,90	47.783.159,90
Investimentos	1.784.708.510,00	849.026.527,05	777.289.342,11	768.174.577,22	1.176.837,61	44.037.453,84	44.037.453,84
Inversões Financeiras	259.599.742,00	181.903.009,58	89.823.279,00	89.823.279,00	-	3.745.706,06	3.745.706,06
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	272.355,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	259.327.387,00	181.903.009,58	89.823.279,00	89.823.279,00	-	3.745.706,06	3.745.706,06
Amortização da Dívida (XXVII)	272.167.259,00	201.476.634,85	201.476.634,85	201.476.634,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII))	2.044.036.217,00	1.030.929.336,63	867.112.621,11	857.997.826,22	1.176.837,61	47.783.159,90	47.783.159,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.902.000,00	134.078,40	30.480,00	30.480,00	-	18.939,32	18.939,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**12.158.945.753,00**	**9.684.449.993,01**	**9.011.091.343,07**	**8.962.082.840,73**	**26.574.945,46**	**252.476.425,34**	**251.955.722,94**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XXII + XXIII + XXXI + XXXII)	**12.178.541.104,00**	**8.949.453.018,07**	**8.383.298.123,81**	**8.336.319.541,52**	**26.563.985,46**	**251.596.804,79**	**251.070.102,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - (XXIX + XXXIII + XXXIV))	**259.545.489,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - (XXXIII + XXXIII + XXXIII))	**269.864.699,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.586.400.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	208.034.232,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	238.572.731,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII))	**270.296.260,65**

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/2024 (k)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.952.214.487,43
DEDUÇÕES (XL)	1.300.658.121,01
Disponibilidade de Caixa	1.263.239.363,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.839.456.923,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.584.824,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	283.632.742,03
Demais Haveres Financeiros	17.418.757,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.651.556.366,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**694.883.398,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.254.825.000,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (XLIV) = (XXIII - XLIIa)	(201.581.209,22)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (+) (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	247.903.206,54
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(33.965.800,91)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	(10.023.803,79)
OUTROS AJUSTES (XLIX)	(13.670.998,09)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (LI) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX))	**693.394.990,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LII) = (LI - (XXXVI - XXXVII))	**269.364.699,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
"DEDUÇÃO DE DESPESAS" PARA FUNDEB - Lei 14.113	1.023.262.705,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RREO	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.023.262.705,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.
NOTA: ¹ O montante de "Outras Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir.

Outros Ajustes	Até o 5º Bimestre
Retenções a Pagar Orçamentariamente Executadas	51.930.909,73
(-) Retenções Pagas de Exercícios Anteriores	30.521.393,99
(-) Variações nas contas do "Ativo" que afetam o saldo do RPP	34.819.913,83
(=) Total de Outros Ajustes (XLIX) = (XL - XLI)	**13.670.998,09**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.724.674,13	25.894.316,48	26.574.945,46	36.043,16	45.006.001,99	8.233.685,79	307.660.696,20	252.476.425,34	251.955.722,94	24.453.799,19	39.717.256,66	84.723.260,65
PODER EXECUTIVO	45.722.412,46	24.338.221,78	25.016.589,09	36.043,16	45.006.001,99	7.951.908,02	306.775.545,13	252.051.166,92	251.530.464,52	24.453.799,19	38.743.189,44	83.749.191,43
Segov	-	334.543,55	334.543,55	-	-	-	13.980.816,34	7.264.542,28	7.264.542,28	808.352,28	5.907.921,78	5.907.921,78
Gab. Vice-Prefeito	-	24.590,75	24.590,75	-	-	-	468.837,72	325.799,64	325.799,64	-	143.007,88	143.007,88
PGMS	-	23.280,43	23.280,43	-	-	40,00	835.879,25	790.664,33	790.664,33	45.254,92	-	-
Casa Civil	17.330,32	139.134,07	139.134,07	-	17.330,32	-	893.198,94	805.738,77	805.738,77	34.891,54	52.590,73	69.917,05
Ansel	-	29.712,23	29.712,23	-	-	-	825.368,16	792.270,54	792.270,54	33.097,62	-	-
Sefaz	249,40	780.691,38	780.644,18	-	296,60	930.819,03	20.195.074,90	18.681.893,70	18.681.893,70	679.472,42	13.564.524,81	13.564.821,41
FMS	28.897.428,56	2.780.665,31	2.757.544,14	-	28.920.549,73	-	20.318.409,00	16.753.204,14	16.405.601,82	136.879,22	3.775.927,96	32.696.477,69
Semur	37.737,20	19.717,32	19.717,32	-	37.737,20	-	353.931,23	250.769,20	250.769,20	103.162,03	-	37.737,20
Semge	6.369,48	127.819,91	127.819,91	-	6.369,48	206.591,74	4.351.276,30	3.983.665,91	3.983.665,91	2.600,46	571.601,67	577.971,15
Funfin	-	10.980,00	10.980,00	-	-	-	1.192.378,93	885.540,56	885.540,56	-	306.838,37	306.838,37
Secis	-	50.834,97	50.834,97	-	-	2.800,00	3.382.182,42	3.133.085,31	3.133.085,31	251.897,11	-	-
Cadeser	-	12.372,60	12.372,60	-	-	0,00	714.595,21	628.016,04	628.016,04	86.577,17	-	0,00
FME	6.977.321,26	16.383.962,52	16.383.962,52	30.159,60	6.947.161,66	-	48.984.372,09	41.124.177,30	41.124.177,30	7.860.194,79	-	6.947.161,66
Semcop	373.843,90	48.664,34	42.956,21	-	379.548,02	600,00	34.628.656,75	34.348.449,14	34.167.291,33	263.978,67	198.036,70	577.585,72
Funcip	-	17.374,42	17.374,42	-	-	-	17.506.027,84	17.472.464,54	17.472.464,54	4.308,31	29.254,99	29.254,99
Guarda Municipal	39.258,02	-	-	-	39.258,02	-	833.779,25	816.088,76	816.088,76	-	17.689,49	56.947,51
Limpurb	-	756.473,30	756.473,30	-	-	-	133.970,33	128.475,29	128.475,29	5.495,04	-	-
Sempre	706,88	707.761,91	707.761,91	-	706,88	1.366.017,94	12.031.564,87	10.149.118,89	10.149.774,26	359.823,36	2.888.924,07	2.889.630,95
FMAS	3.623.318,94	107.258,65	87.009,65	-	3.643.567,94	799.699,97	9.833.198,76	8.422.762,33	8.422.762,33	159.998,30	2.051.038,10	5.694.606,04
FMPI	-	-	-	-	-	-	17.636,10	17.636,10	17.636,10	-	-	-
Semzb	871.725,40	116.262,77	987.988,17	-	-	-	3.147.838,10	2.848.033,10	2.849.033,10	350.790,57	-	-
Fremu	-	-	-	-	-	-	76.000,00	76.000,00	76.000,00	-	-	-
Reparador	651.275,87	67.125,26	4.413,65	-	676.987,35	42.594,66	10.630.424,14	8.075.479,76	8.075.479,76	1.620.325,07	982.213,97	1.659.201,47
Sedur	-	242.683,71	242.683,71	-	-	-	2.118.399,25	1.931.856,93	1.931.856,93	-	186.742,32	186.742,32
FGM	1.000,00	22.316,95	23.051,16	-	1.000,00	-	2.195.251,40	1.971.251,68	1.971.251,68	223.999,72	-	1.000,00
Saltur	-	306.534,35	306.534,35	-	-	986.776,62	13.349.427,74	13.086.508,91	13.086.508,91	125.530,01	1.124.165,64	1.124.165,64
Seman	-	43.681,13	43.681,13	-	-	-	6.917.112,96	5.736.951,90	5.736.951,90	747.924,41	432.522,65	432.522,65
Desal	41.725,28	286.116,14	286.116,14	-	41.725,28	-	2.916.594,93	2.739.019,39	2.739.019,39	177.665,54	-	41.725,28
Secom	-	75.027,56	75.027,56	-	-	-	441.653,07	414.132,97	441.653,07	189.371,97	3.087,33	3.087,33
SPMJ	24.421,47	173.866,00	173.866,00	-	24.421,47	121.485,24	1.770.801,28	1.519.558,26	1.509.091,15	-	383.195,37	407.616,84
FMDCA	-	-	-	-	-	-	594.044,31	-	-	594.044,31	-	-
FCM	315.039,91	19.595,09	22.997,15	-	311.637,85	308.073,34	1.058.345,66	902.770,03	902.770,03	90.821,52	372.827,45	684.465,30
Semdec	375,50	53.412,16	53.412,16	370,50	-	-	1.664,44	3.469.451,46	1.502.076,69	1.502.076,69	1.589.039,21	-
FMT	378,16	-	-	-	378,16	3.647,00	370.638,71	234.893,31	234.893,31	139.392,40	-	378,16
FCS	-	-	-	-	-	-	299.835,92	362,57	362,57	299.473,35	-	-
Sedur	1.095.231,54	180.680,38	66.271,24	-	1.209.640,68	540.733,02	5.702.824,43	4.236.798,39	4.214.217,88	113.628,96	1.915.710,61	3.125.351,29
FMLF	-	23.051,16	23.051,16	-	-	49.379,70	260.637,98	222.052,10	222.052,10	38.605,88	49.379,70	49.379,70
Seinfra	253.430,41	69.195,02	69.195,02	-	253.430,41	2.169.750,00	20.886.325,65	15.397.104,85	15.397.104,85	4.964.926,54	2.694.044,26	2.947.474,67
Sucop	51.533,15	37.781,42	37.781,42	-	51.533,15	-	11.739.779,78	10.527.771,86	10.527.771,86	1.212.007,92	-	51.533,15
CGM	-	19.038,39	19.038,39	-	-	267.613,28	2.242.360,25	2.013.062,74	2.013.062,74	-	496.910,79	496.910,79
Semit	-	63.242,21	63.242,21	-	-	85.744,26	5.076.806,63	4.366.038,50	4.366.038,50	749.364,02	547.128,37	547.128,37
Cogel	3.403,56	756.831,40	756.831,40	-	3.403,56	-	150.867,12	148.956,26	148.956,26	1.910,86	-	3.403,56
EGM-Sefaz	23.146,41	7.013,94	-	7.513,26	23.147,09	-	12.517.986,41	12.417.212,45	12.417.212,45	100.773,96	-	23.187,29
EGM-Semge	2.416.149,79	18.428,97	18.428,97	-	2.416.149,79	67.878,18	6.706.472,61	6.727.442,90	6.727.442,90	-	46.907,89	2.463.057,68
PODER LEGISLATIVO	2.261,67	1.556.094,70	1.558.356,37	-	-	281.777,77	1.117.550,07	425.258,42	425.258,42	-	974.069,42	974.069,42
CMS	2.261,67	1.556.094,70	1.558.356,37	-	-	246.947,01	1.082.550,07	398.658,44	398.658,44	-	930.838,64	930.838,64
FCF	-	-	-	-	-	34.830,76	35.000,00	26.599,98	26.599,98	-	43.230,78	43.230,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**45.724.674,13**	**25.894.316,48**	**26.574.945,46**	**36.043,16**	**45.006.001,99**	**8.233.685,79**	**307.660.696,20**	**252.476.425,34**	**251.955.722,94**	**24.453.799,19**	**39.717.256,66**	**84.723.260,65**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
I - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.659.736.000,00**	**4.688.096.874,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.171.269.000,00	692.612.009,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	323.664.000,00	335.174.147,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.984.530.000,00	1.759.836.111,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	495.265.000,00	418.471.705,92
II - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.297.653.000,00**	**4.499.602.226,00**
2.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.524.243.000,00	1.206.917.738,10
2.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	1.662.203.000,00	1.543.380.296,99
2.3- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	162.481.000,00	133.533.441,11
2.4- Cota-Parte ICMS	1.906.208.000,00	847.269.712,36
2.5- Cota-Parte do IPI-Exportação	244.000,00	79.014,18
2.6- Cota-Parte ITR	350.000,00	98.767,81
2.6- Cota-Parte IPVA	369.439.000,00	353.774.142,28
2.6- Cota-Parte CIDE-Outra	-	1.548.113,37
2.7- Outras Transferências de Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	672.000.000,00	412.799.999,79
III - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + II)	**10.957.389.000,00**	**9.187.699.100,27**
IV - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Aplicação e APLIC (20,00% x (I + II)) + (III do § 1º do Art. 3º da Lei 14.113/20)	**2.191.477.800,00**	**1.837.539.820,05**
V - VALOR APURADO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (I + II) + 20,00 % DE (III - IV)	**1.193.748.200,00**	**1.027.963.441,97**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
VI - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	**5.659.736.000,00**	**5.659.736.000,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.017.884.000,00	4.733.272.943,10
6.1.1- Principal	4.643.020.000,00	4.699.264.677,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	374.864.000,00	34.008.265,57
6.1.3- Rendimentos de Aplicação Financeira - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	249.765.000,00	250.438.973,70
6.2.1- Principal	249.765.000,00	250.438.973,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Rendimentos de Aplicação Financeira - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4- Complementação da União - VAAR	391.087.000,00	676.024.083,20
6.4.1- Principal	391.087.000,00	676.024.083,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
VII - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VI - IV)	**3.467.258.200,00**	**3.821.796.179,05**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	59.270.445,93
8.2- SUPERAVIT FINANCEIRO DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.082.232.994,32
VIII - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8.1+8.2)	**1.141.503.440,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
IX - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.143.007.439,00**	**639.460.163,97**	**639.460.163,97**	**604.377.469,21**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.114.804.839,00	620.399.009,97		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 10 (LC nº 141/12, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS DERIVADAS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b / a) x 100
		(a)	(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.974.764.000,00	2.974.764.000,00	2.980.309.674,27	87,82%
Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.171.204.000,00	1.171.204.000,00	992.412.039,66	84,75%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	1.010.560.000,00	1.010.560.000,00	1.186.730.634,61	117,43%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.984.000.000,00	1.984.000.000,00	1.757.939.711,93	88,62%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	-954.280.000,00	-954.280.000,00	618.471.709,92	64,49%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.838.884.000,00	3.838.884.000,00	3.886.884.696,64	84,13%
Cota-Parte FPM	1.662.203.000,00	1.662.203.000,00	1.342.345.298,04	80,76%
Cota-Parte ITR	559.000,00	559.000,00	99.767,61	32,38%
Cota-Parte IPVA	363.439.000,00	363.439.000,00	363.774.142,26	89,92%
Cota-Parte ICMS	1.812.683.000,00	1.812.683.000,00	2.179.265.488,73	97,97%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.150.000,00	7.150.000,00	4.314.620,00	87,87%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.629.000,00	8.629.000,00	8.753.996,70	102%
TOTAL DA RECEITA DERIVADA E TRANSFERIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	7.013.727.000,00	7.013.727.000,00	6.934.693.849,33	85,09%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d / a) x 100	Até o Bimestre	% (e / a) x 100	Até o Bimestre	% (f / a) x 100
		(a)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	845.752.000,00	729.269.096,00	686.772.674,19	94,17%	651.979.643,65	89,40%	651.980.899,21	89,40%
Despesas Correntes	845.752.000,00	729.269.096,00	686.772.674,19	94,17%	651.979.643,65	89,40%	651.980.899,21	89,40%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.613.934.000,00	2.613.934.000,00	2.454.277.421,48	93,89%	2.429.995.879,63	92,96%	2.429.472.735,24	92,94%
Despesas Correntes	2.613.934.000,00	2.613.934.000,00	2.454.277.421,48	93,89%	2.429.995.879,63	92,96%	2.429.472.735,24	92,94%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.750.000,00	20.630.000,00	19.809.289,30	96,02%	19.809.289,30	96,02%	19.809.289,30	96,02%
Despesas Correntes	12.750.000,00	20.630.000,00	19.809.289,30	96,02%	19.809.289,30	96,02%	19.809.289,30	96,02%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.130.000,00	21.720,00	697,39	3,21%	697,39	3,21%	697,39	3,21%
Despesas Correntes	9.130.000,00	21.720,00	697,39	3,21%	697,39	3,21%	697,39	3,21%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	16.280,00	16.244,00	99,77%	16.244,00	99,77%	16.244,00	99,77%
Despesas Correntes	100.000,00	16.280,00	16.244,00	99,77%	16.244,00	99,77%	16.244,00	99,77%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX)	861.838.000,00	16.800,00	16.652,00	99,12%	16.652,00	99,12%	16.652,00	99,12%
Despesas Correntes	861.838.000,00	906.867.052,00	822.661.699,78	90,71%	811.966.668,27	89,53%	807.697.167,10	89,06%
Despesas de Capital	817.838.000,00	859.843.852,00	822.203.176,92	95,61%	811.522.144,79	94,37%	807.030.182,52	93,85%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XIII)	44.000.000,00	46.923.200,00	438.522,86	0,93%	444.523,48	0,94%	667.334,58	1,42%
Despesas Correntes	5.913.838.000,00	6.127.797.252,00	4.917.277.227,64	80,25%	4.914.877.227,64	80,21%	4.914.877.227,64	80,21%
Despesas de Capital	2.944.838.000,00	3.016.766.852,00	2.777.997,78	88,26%	1.514.677,27	53,27%	1.552.837,34	54,27%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (XIV) = (IV + V + VI + VII + VIII + XIII + XII)	7.230.383.000,00	7.404.643.748,00	7.208.277.212,56	90,28%	7.166.582.743,91	89,76%	7.166.324.558,69	89,76%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XV) = (XI)	1.408.073.714,58	1.385.657.785,21	1.385.324.338,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XVI)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recurso Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XVI)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XV) - (XVI) - (XVI) - (XVI)	1.408.073.714,58	1.385.657.785,21	1.385.324.338,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XII) x 15% (LC 141/2012)		910.668.050,40	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	224.375.853,83	451.859.724,81	474.526.288,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)	-	23,00%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (k) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO *	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (k) = (h - m), se > 0, senão (k) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (l) = (g - (k + o)) se > 0, senão (l) = 0	Total de RP Pagos	Total de RP a Pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (n) = (k + o) - (k)	
	(m)	(n)	(o)	(g)	(p)	(q) = (g - p)	(r)	(s) = (q - r)	(t)	(u) = (k + o) - (t)	
Empenhos do exercício de referência (x)	903.698.053,40	1.385.657.785,21	481.959.734,81	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos do exercício anterior (x-1)	1.035.210.634,81	1.264.042.714,79	228.827.959,65	10.620.752,09	-	-	9.189.004,53	1.368.519,89	55.227,87	228.771.881,96	
Empenhos de (x-2)	882.938.583,23	1.139.377.191,09	256.438.607,86	37.398.155,20	-	-	33.011.657,20	16.083,71	4.358.359,29	252.080.248,57	
Empenhos de (x-3)	1.007.717.651,71	999.419.317,02	148.411.651,81	21.837.857,23	-	-	21.837.857,23	0,00	10.550.112,58	137.859.915,27	
Empenhos de (x-4) e anteriores				69.491.459,44	-	-	40.450.458,39	11.018.881,24	17.642.339,90	289.504.197,75	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE ANTECIPAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ANTECIPAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE ANTECIPAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (w) = (v - (s ou p))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(v)	(s)	(p)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b / a) x 100
		(a)	(b)	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.714.000,00	1.260.714.000,00	1.085.910.757,29	86,13%
Provenientes da União	1.255.410.000,00	1.255.410.000,00	1.084.987.429,59	86,41%
Provenientes dos Estados	14.704.000,00	14.704.000,00	9.923.327,27	67,50%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	593.439,66	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.282.000,00	14.282.000,00	20.109.203,91	140,87%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.275.396.000,00	1.275.396.000,00	1.106.613.400,86	86,76%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre	% (d / a) x 100	Até o Bimestre	% (e / a) x 100	Até o Bimestre	% (f / a) x 100			
		(a)	(d)		(e)		(f)				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	74.676.000,00	74.676.000,00	57.464.500,00	76,95%	54.391.600,00	72,83%	54.391.600,00	72,83%			
Despesas Correntes	65.627.000,00	65.627.000,00	57.464.500,00	87,56%	54.391.600,00	82,88%	54.391.600,00	82,88%			
Despesas de Capital	9.049.000,00	9.049.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	773.503.000,00	819.676.400,00	811.602.238,21	98,46%	773.503.000,00	94,38%	765.311.965,48	93,38%			
Despesas Correntes	742.259.000,00	876.221.170,00	742.867.200,00	99,39%	730.777.099,00	99,98%	719.035.107,00	98,37%			
Despesas de Capital	31.244.000,00	31.455.230,00	68.735.038,21	99,39%	42.725.901,00	61,78%	46.276.858,48	66,92%			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.680.000,00	31.636.436,00	29.936.189,91	94,62%	13.076.676,11	41,33%	14.637.305,30	46,26%			
Despesas Correntes	21.680.000,00	31.636.436,00	29.936.189,91	94,62%	13.076.676,11	41,33%	14.637.305,30	46,26%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.578.000,00	9.537.960,00	3.257.849,99	34,16%	2.664.492,79	27,94%	2.632.711,99	27,61%			
Despesas Correntes	8.678.000,00	9.137.960,00	3.257.849,99	35,67%	2.664.492,79	29,16%	2.632.711,99	28,81%			
Despesas de Capital	900.000,00	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.600.000,00	966.680,00	287.480,86	29,31%	222.890,86	23,60%	222.890,86	23,60%			
Despesas Correntes	9.600.000,00	966.680,00	287.480,86	29,31%	222.890,86	23,60%	222.890,86	23,60%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII)	410.799.000,00	390.643.660,00	188.076.299,40	52,76%	178.738.633,87	49,98%	178.633.756,86	49,94%			
Despesas Correntes	410.799.000,00	390.643.660,00	188.076.299,40	52,76%	178.738.633,87	49,98%	178.633.756,86	49,94%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	84.667.000,00	93.379.972,00	26.493.220,77	49,81%	29.267.603,32	47,34%	24.093.999,92	49,75%			
Despesas Correntes	84.667.000,00	93.379.972,00	26.493.220,77	49,81%	29.267.603,32	47,34%	24.093.999,92	49,75%			
Despesas de Capital	24.700.000,00	760.000,00	29.500,00	0,00%	0,00	0,00%	20.850,00	0,00%			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.383.674.000,00	1.430.476.378,00	1.093.853.228,13	76,48%	1.028.501.895,35	71,90%	1.014.518.830,20	70,90%			

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d / a) x 100	Até o Bimestre	% (e / a) x 100	Até o Bimestre	% (f / a) x 100
		(a)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	920.428.000,00	1.189.932.940,00	1.129.563.179,91	97,82%	1.128.227.268,77	79,79%	1.129.125.452,48	79,72%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.387.437.000,00	3.433.610.400,00	3.265.879.660,69	95,12%	3.203.499.879,63	93,31%	3.194.784.700,72	93,06%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	34.430.000,00	51.566.436,00	49.745.479,11	96,46%	32.885.965,41	63,78%	34.536.758,62	66,97%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.606.000,00	9.559.680,00	3.258.546,98	34,41%	2.665.189,94	27,13%	2.633.409,38	26,80%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.700.000,00	982.830,00	303.724,86	29,67%	238.890,86	23,34%	237.134,86	23,16%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII)	1.272.637.000,00	1.317.106.052,00	1.010.770.799,18	76,74%	990.466.369,03	75,20%	984.431.233,76	74,74%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (XIII + XXXVIII)	129.367.000,00	140.302.972,00	26.931.743,63	19,19%	29.712.126,80	21,17%	24.781.850,84	17,66%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	5.770.605.000,00	6.043.120.110,00	5.487.456.134,39	90,81%	5.416.696.690,44	89,63%	5.394.450.540,65	89,26%
RESULTADO COMPARATIVO (XLVIII) = (XXXIX - XII)	10.364.311.000,00	10.649.616.374,00	10.697.600.906,26	100,79%	10.782.269.600,36	75,51%	10.887.716.631,00	71,44%
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (L)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (M) = (L / M)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DA PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos para SPE	-	
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Financiamentos Obtidos de Ativos Constituídos pela SPE	-	
Obrigações da PPP	-	
Outros Passivos	-	
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	
Riscos não Provisionados	-	
Garantias Concedidas	-	
Outros Passivos Contingentes	-	

DESPESAS DA PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contraídas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A Contrair (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contraídas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A Contrair (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	10.364.311.000,00	10.649.616.374,00	10.697.600.906,26	10.782.269.600,36	10.876.765.906,41	10.987.736.621,65	11.099.314.026,86	11.212.677.666,07	11.327.130.142,66	11.442.766.669,43	11.559.591.134,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (VI) = (V / IV)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.598.614.000,00
Previsão Atualizada	12.625.784.113,00
Receitas Realizadas	9.951.524.192,47
Déficit Orçamentário	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.023.262.705,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.598.614.000,00
Dotação Atualizada	13.649.046.818,00
Despesas Empenhadas	9.996.307.990,60
Despesas Liquidadas	9.402.939.339,86
Despesas Pagas	9.354.950.837,57
Superávit Orçamentário	548.584.852,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.996.307.990,60
Despesas Liquidadas	9.402.939.339,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.813.023.413,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.804.893.325,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.695.607.718,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.012.014,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	50.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.237,56
Despesas Previdenciárias Pagas	41.237,56
Resultado Previdenciário	33.970.776,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	629.833.071,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	622.393.100,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	619.923.457,55
Despesas Previdenciárias Pagas	619.923.457,55
Resultado Previdenciário	9.909.614,03

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(1.590.460.000,00)	269.864.699,02	-16,97%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.254.825.000,00)	664.883.306,18	-52,99%

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	71.618.990,61	38.043,16	26.574.945,46	45.006.001,99
Poder Executivo	70.060.634,24	38.043,16	25.016.589,09	45.006.001,99
Poder Legislativo	1.558.356,37	-	1.558.356,37	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	316.126.780,99	24.453.799,19	251.955.722,94	39.717.258,86
Poder Executivo	314.727.453,15	24.453.799,19	251.530.464,52	38.743.189,44
Poder Legislativo	1.399.327,84	-	425.258,42	974.069,42
TOTAL	387.745.771,60	24.491.842,35	278.530.668,40	84.723.260,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.524.451.991,40	25,00%	24,76%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	876.673.427,40	70,00%	91,85%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.385.657.785,21	15,00%	23,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/11/2025.

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 264545/2024 - SIP nº 934943/2024

Interessado: SÔNIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

(Inscrição imobiliária nº 678.219-1)

Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2029

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu o reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel cuja posse decorre de locação a associação civil sem fins lucrativos, sem caracterizar patrimônio da entidade, publicado no DOM nº 9.084, do dia 07/08/20025, por falta de amparo legal. Fundamentação: art. 150, VI, "c", combinado com o §4º, da Constituição Federal.

Processo eletrônico nº: 121389/2025 - SIP nº 917192/2025

Interessado: INSTITUTO RODRIGO TORALLES - ITR

(Inscrição imobiliária nº 221.939-5)

Salvador, 26 de novembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "b"
RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 216285/2025 E SIP Nº 928673/2025 PUBLICADO NO DOM Nº 9.151 DO DIA 11/11/2025.

Onde se lê:

Processo eletrônico nº 216285/2025 - SIP: 928673/2025

Leia-se:

Processo eletrônico nº 216588/2025 - SIP: 928748/2025

Salvador, 25 de novembro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**J.V.J EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**
PROCESSO Nº	7410/2017
INSCRIÇÃO Nº	490.068-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS (SECMT/CMT), NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 H, PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
PROCESSO Nº	905.934/2024
INSCRIÇÃO Nº	274.241-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVIOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9398) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO PARECER DA PGMS, APÓS DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) -, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE / RECORRIDO	**HERVAL ODILON FRANCO CHAGAS**
PROCESSO Nº	3554/2022
INSCRIÇÃO Nº	621.059-7
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
ADVOGADO(A)	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA 53.406)
COMUNICADO / INTIMAÇÃO	PEDIDO DE REFORMA ACOLHIDO. A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC/SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROLATADA, EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, EM 09.10.2025, PELA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CMT, APÓS INTIMAÇÃO PESSOAL DA REFIC, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 9137 DE 21.10.2025. E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO FOI ADMITIDO E PROSSEGUIRÁ, APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO PARA MANIFESTAR-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 26 de novembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE / RECORRIDO	**JOSÉ ALBERTO D'EL REI CORREA JUNIOR**
PROCESSO Nº	3798/2022
INSCRIÇÃO Nº	621.105-4
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
ADVOGADO(A)	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA 53.406)
COMUNICADO / INTIMAÇÃO	PEDIDO DE REFORMA ACOLHIDO. A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC/SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROLATADA, EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, EM 09.10.2025, PELA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CMT, APÓS INTIMAÇÃO PESSOAL DA REFIC, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 9137 DE 21.10.2025. E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO FOI ADMITIDO E PROSSEGUIRÁ, APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO PARA MANIFESTAR-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 26 de novembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1167/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 11162/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a Servidora SIRLENE PEREIRA MELO DOS SANTOS, matrícula 3104549, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2022 / 2026.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1183/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 149297/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor ROGÉRIO DANTAS DOS SANTOS, matrícula 3105283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2025 / 2029.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1207/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 149288/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor PAULO ROBERTO CERQUEIRA SOUZA, matrícula 3094081, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2025 / 2029.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1271/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 149283/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 3068239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2025 / 2029.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1307/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **3137394,** Assessor Especial II, Grau 56, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência de Acompanhamento da Previdência Complementar, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **THATIANE ARAGAO MANGABEIRA CAMPOS,** matrícula **3158423**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1311/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 149292/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor LEONARDO LORDELO SAMPAIO, matrícula 3118395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2025 / 2029.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1365/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir de 24/11/2025, a servidora **NÚBIA SANTANA DE ARAÚJO,** matrícula **3054032**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Ingressos e Egressos, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1394/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 189069/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a Servidora LILIA PEREIRA COSTA CORDEIRO, matrícula 3125352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2025 / 2029.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1382/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologar o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declarar a estabilidade do servidor, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGAO DE LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
LUCAS LIMA DA SILVA	3165676	ESPECIALISTA EM POLITICAS PUBLICAS	SEMGE	14/09/2022	190686/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
168232/2025	SEMOP	MARCELO VINICIO ALMEIDA DE FREITAS
245221/2024	SMED	MIRIAM FERREIRA SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
71666/2021	SMS	ROMANA MARIA DA SILVA MARQUES ALVES	2.865

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
203807/2025	SMS	DEBORA REIS DE CARVALHO FERREIRA	1.156

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 529/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.102, de 02 de setembro de 2025, relativa à fixação de renda da segurada **ROSANGELA MARQUES SILVEIRA SANTOS.**

Onde se lê: "... em R$ 4.539,11 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.252,66 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 450,53 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 957,38 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 878,54 ...".

Leia-se: "...em R$ 5.157,06 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.491,33 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 498,27 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.121,10 - ADC TEMPO SERV (42%) R$ 1.046,36...".

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 966/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de novembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 63058/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 967/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de novembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.187709/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 968/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de novembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.187734/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 969/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Nº 8.722/2014, no Decreto Nº 26.168/2015, assim como no Decreto Nº 38.671 de 12 de junho de 2024, Portaria Nº 804/2024 de 25/07/2024, os quais regulamentam a Avaliação de Desempenho 2024 dos servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Deferir, Sub Judice tendo em vista decisão proferida no PR Nº 8093512-09.2025.8.05.0001, a Progressão em 01 (uma) referência, dentro da Tabela de Vencimento, a título de Progressão Funcional por Referência, em razão do processo de Avaliação de Desempenho do Biênio 2022 a 2024, da servidora EDNEIDE LIMA SANTOS, matrícula 3126967.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 970/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho da **coordenadora pedagógica** abaixo relacionada, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
164863/2025	RAQUEL NASCIMENTO CERQUEIRA	3121526

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de novembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 080/2025

Autorização de Funcionamento por 3 (três) anos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 038/2013 e nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino AEE, no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 080/2025

Atendimento Educacional Especializado - AEE, no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, autoriza por 03 (três) anos, a partir de 2025, com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	859/2025 087/2025	APES	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SOLIDÁRIO CNPJ 33.438.133/0003-65	RUA CONDE PEREIRA MARINHO Nº 24 -GARCIA CEP - 40100-080 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2025

Altera dispositivos do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, aprovado pela Resolução CMS nº 13/2025 e publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de novembro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Considerando a necessidade de aprimorar os critérios de habilitação das entidades do segmento "Usuários de Serviços de Saúde" e de fortalecer os princípios de transparência, participação e alternância na gestão dos Conselhos Distritais de Saúde;
Considerando o disposto no Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, aprovado pela Resolução CMS nº 13/2025 e publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° O Artigo 3º, Inciso IV, do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV - Usuários de Serviços de Saúde:
a) Ofício de indicação do(a) representante;
b) Ata da última eleição da Diretoria;
c) Estatuto registrado em cartório;
d) Cartão CNPJ;
e) Comprovação de atuação na comunidade no período de 02 (dois) anos (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros);
f) Declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° O Artigo 18º do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º O/A Presidente do Conselho Distrital de Saúde, assim como os demais membros da Mesa Diretora, serão eleitos pela maioria dos conselheiros, em reunião plenária específica, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: O mandato do (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde terá duração de 02 (dois) anos e não poderá ser exercido por mais de dois mandatos consecutivos, independentemente do segmento representado, garantindo-se, assim, a alternância na condução dos trabalhos e a ampliação da participação.

Art. 3° Aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador, com as alterações apresentadas, que passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 1º Os Conselhos Distritais de Saúde (CDSs) são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS-SSA), colegiadas, de natureza permanente, de composição paritária, conforme a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função fiscalizadora e consultiva, no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os Conselhos Distritais de Saúde de Salvador tem as seguintes competências:

I - Implementar mobilização e articulação contínuas, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), para o fortalecimento do Controle Social na Saúde;

II - Acompanhar e avaliar o funcionamento da rede de assistência à saúde da população, no âmbito dos Distritos Sanitários, observando as Leis, Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as propostas e diretrizes emanadas das Conferências de Saúde;

III - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV - Analisar os Instrumentos de Gestão - como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios de Gestão, entre outros - no âmbito distrital, acompanhando os parâmetros de cobertura e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), discutindo e recomendando ao Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA) mecanismos de correção de eventuais distorções, com vistas a garantir o pleno atendimento das necessidades da população;

V - Estabelecer prioridades através da identificação dos problemas da comunidade;

VI - Participar dos encontros de Análise de Situação de Saúde (ASIS) promovidos pelo Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado, durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde;

VII - Participar da elaboração do Plano Operativo do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, articulando-se com os demais colegiados e/ou entidades em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;

VIII - Elaborar estratégias, fiscalizar e avaliar a execução das Políticas de Saúde, no âmbito do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, a fim de garantir o cumprimento das legislações vigentes;

IX - Articular-se com os demais órgãos e/ou entidades em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;

X - Aprovar o regulamento do Distrito Sanitário e suas alterações, cujo conteúdo não pode contrariar o disposto no presente Regimento;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, relatório anual das atividades do respectivo Conselho Distrital;

XII - Participar anualmente da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Sanitário;

XIII -Analisar propostas, apreciar denúncias e responder a consultas relativas às ações e aos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito de ação do respectivo Conselho Distrital de Saúde;

XV - Acompanhar a implantação das propostas emanadas da Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Distritais de Saúde que guardarem pertinência com o Distrito Sanitário a que o Conselho Distrital de Saúde estiver vinculado;

XVI - Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos disponibilizados à população pela Rede de Atenção à Saúde no respectivo Distrito Sanitário;

XVII - Manter estreito contato com o Conselho Municipal de Saúde, através das suas comissões;

XVIII - Exercer as atribuições descentralizadas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado;

XIX - Designar representantes para participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a fim de acompanhar as discussões e levar as demandas oriundas das plenárias do seu respectivo Conselho Distrital;

XX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de saúde no Distrito Sanitário;

XXI - Acompanhar os contratos e/ou convênios estabelecidos com a rede suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas ministeriais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3° Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, de forma paritária, por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, conforme disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assegurando a representação do Distrito Sanitário, dos Prestadores de Serviços de Saúde (privados e/ou filantrópicos), dos Profissionais de Saúde e dos Usuários dos Serviços de Saúde, distribuídos da seguinte forma:

I - Representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações, desde que respeitadas também a diversidade dos subsegmentos:

a)Associações de Bairros, de Associações Comunitárias e de Moradores;
b)Entidade do Movimento de Mulheres;
c)Entidade de Crianças, Adolescentes e Jovens;
d)Entidade de Idosos, Aposentados e Pensionistas;
e)Entidade do Movimento Étnico Racial;
f)Entidade de Pessoas Portadoras de Deficiências;
g)Entidade Religiosa.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde do Distrito Sanitário, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

III - Representantes da gestão municipal no Distrito Sanitário e de prestadores de serviços de saúde da área de abrangência do respectivo Distrito, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

§1º Para cada membro titular do Conselho Distrital de Saúde, caberá um suplente, podendo não ser este da mesma entidade.

§2º A Presidência do Conselho Distrital de Saúde caberá ao/a candidato/a eleito/a, em Plenária, pela maioria de seus membros, respeitadas, para este fim, as determinações e disposições deste Regimento.

§3° A eleição dos representantes dos segmentos que deverão compor o Conselho Distrital de Saúde ocorrerão em Plenária específica para este fim, que serão convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de publicação em Diário Oficial do Município 30 (trinta) dias antes da data do fim do mandato.

§4° As Plenárias de eleição de representantes de que trata o §3° deverão ser amplamente divulgadas para a população, devendo obedecer aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, e também em Regimento Eleitoral previamente aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§5° As eleições das entidades e dos representantes dos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde, para composição dos Conselhos Distritais, deverão obedecer a critérios democráticos e transparentes, ocorrendo por meio de reunião dos respectivos segmentos, nas quais prevalecerá a decisão da maioria simples dos presentes. Todo o processo deverá ser registrado em ata, devidamente assinada por todos os participantes.

§6° As entidades representativas do segmento dos usuários deverão ter sede na área de abrangência do Distrito Sanitário a que estiverem vinculados.

§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Distrital de Saúde. Portanto, um/a trabalhador/a com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, bem como um/a prestador/a de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, não poderá representar os Usuários e os Trabalhadores.

§8º Os representantes indicados pelo segmento Governamental, bem como àqueles eleitos pelas respectivas Plenárias dos segmentos, terão seus nomes referendados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§9º Não poderão compor os Conselhos Distritais de Saúde os representantes do Poder Legislativo e/ou do Judiciário, bem como pessoas com vínculo empregatício nas Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

§10º Com vistas a comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as entidades/representantes eleitos (as) para compor o Conselho Distrital de Saúde deverão encaminhar para o arquivo do Conselho Municipal de Saúde, cópias dos seguintes documentos:

I - Gestores:

Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

II - Prestadores de Serviços de Saúde:

a)Ofício de indicação do (a) representante;
b)Ata da última eleição da Diretoria;
c)Estatuto registrado em cartório;
d)Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

III - Trabalhadores da Saúde:

a) Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) eleito (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi eleito.

IV - Usuários de Serviços de Saúde:
a) Ofício de indicação do(a) representante;
b) Ata da última eleição da Diretoria;
c) Estatuto registrado em cartório;
d) Cartão CNPJ;
e) Comprovação de atuação na comunidade no período de 02 (dois) anos (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros);
f) Declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.

§11º Não tendo havido tempo hábil para providenciar-se quaisquer dos documentos de que tratam os Incisos II e III, deverá ser encaminhado ao Conselho, cópia do protocolo de entrada do processo de regularização do(s) respectivo(s) documento(s), bem como a comprovação de que está em funcionamento há mais de um ano.

§12º. O Conselho Distrital de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, sendo a recondução dos seus representantes condicionada à renovação de, no mínimo, 30% do número total de membros titulares, não devendo ultrapassar 02 (dois) mandatos consecutivos.

§13º. A recondução das representações de que trata o §12º estará condicionada a assiduidade das mesmas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital, no mandato referente ao período anterior.

§14º. O Plenário dos Conselhos Distritais de Saúde terá autonomia para recomendar acerca da gestão do Presidente, quando este não exercer as suas funções na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os Conselhos Distritais de Saúde serão constituídos de:

I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Permanentes ou Temporárias;
V - Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I
Da Plenária

Art. 5º A Plenária é a instância máxima do Conselho Distrital de Saúde e será composta pelos representantes dos segmentos nominados no Art. 3º.

§1º Considera-se Questão de Ordem toda e qualquer dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância deste Regimento, relacionado a matéria que esteja sendo discutida, devendo ser formulada com clareza e respeitando o tempo regimental.

§2º A Questão de Esclarecimento é o instrumento que o (a) conselheiro (a) poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas da matéria em apreciação, antes do processo de votação, considerando o tempo regimental.

§3º As reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ocorrer em data, horário e local estabelecidos e divulgados previamente, tendo duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, a critério da Plenária, devendo ser abertas à comunidade.

§4º O Conselho Distrital de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou Mesa Diretora, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§5º Caberá a Secretaria Executiva, na última reunião do ano, apresentar a agenda básica do ano subsequente do Conselho Distrital de Saúde, para aprovação do Pleno do Conselho.

§6º O Conselho Distrital de Saúde deverá utilizar um modelo de documentação padrão, definida e fornecida pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas a organizar as demandas e facilitar a comunicação entre os Colegiados.

SEÇÃO II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 6º A condução das reuniões Plenárias estará a cargo da Presidência do Conselho Distrital de Saúde que, após abrir os trabalhos fará a leitura dos informes e colocará em apreciação a(s) ata(s) da(s) da(s) reunião(ões) anterior (es), pendente(s) de aprovação.

§1º Concluída a apreciação, feita (s) e aprovadas a (s) devida (s) correção (ões), o (a) Presidente dará continuidade a pauta pré-estabelecida.

§2º Concluídas as apresentações, o (a) Presidente abrirá o debate e concederá fala a cada membro que a solicitar, considerando o tempo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um), se necessário.

§3º Iniciada a ordem do dia, o apresentador/relator designado para o ponto de pauta procederá à sua apresentação, e ao final, devolverá a palavra ao Presidente da Mesa, que encaminhará o processo de votação.

§4º No caso de empate nas votações, o (a) Presidente terá direito ao voto de qualidade (voto de desempate).

Art. 7º Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Distrital para início da reunião, em primeira chamada, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, em segunda chamada. E não havendo constatação de quórum mínimo, a reunião será suspensa.

§1º Em caso de suspensão conforme supracitado, haverá uma nova convocação para 07 (sete) dias após, sendo seu início também condicionado ao quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho.

§2º Não sendo constatado tal quórum em uma terceira convocação, a reunião será iniciada com qualquer número de membros.

§3º Em havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas por metade mais um do número total de conselheiros (as) presentes no início da Plenária.

Art. 8º O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, a fim de que este delibere sobre aquilo que for necessário.

SEÇÃO III
Dos (as) Conselheiros (as)

Art. 9º Cada membro do Conselho Distrital de Saúde só poderá representar um segmento, não havendo, portanto, a possibilidade de representação múltipla.

Art. 10º A função de conselheiro (a) não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público à saúde da população.

Art. 11º O/A conselheiro (a) que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas atividades no Conselho Distrital de Saúde com antecedência de 03 (três) meses do pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro/a titular durante o período.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, no que se refere a paridade dos segmentos, com vistas a garantir a legitimidade desta, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado.

Art. 12º No caso de afastamento ou ausência do membro titular, o suplente assumirá com plenos direitos, seguindo os critérios estabelecidos neste Regimento.

§1º As ausências não justificadas da representação às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes intercaladas, no período de 06 (seis) meses, acarretará na declaração da perda do mandato.

§2º As ausências nas reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ser justificadas, até 48 (quarenta e oito) horas uteis após a reunião, através da apresentação do Formulário Justificador de Ausência, conforme padrão estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§3° Em caso de impossibilidade do (a) titular de participar da reunião, este deverá comunicar ao (a) seu/sua suplente, ainda que não sejam da mesma entidade, solicitando que o (a) substitua.

§4° Havendo impedimento do/a titular e do/a suplente, simultaneamente, em participar da reunião ordinária e/ou extraordinária, a (s) entidade (s) deverá (ão) comunicar ao Conselho, por escrito, conforme §2º deste caput.

§5° A perda de mandato de quaisquer das representações que compõem o Conselho Distrital será declarada pelo Plenário do respectivo Conselho, por decisão da maioria simples dos seus membros, devendo o Conselho Municipal de Saúde ser oficialmente comunicado sobre a decisão.

§6º Após a perda do mandato ser declarada pelo Pleno, conforme disposto no §5º, o(a) Presidente do Conselho Distrital deverá oficializar a decisão à entidade (no caso de representantes dos usuários e dos prestadores de serviços de saúde) ou ao Distrito Sanitário (no caso de representantes dos trabalhadores da saúde e gestores), bem como ao Conselho Municipal de Saúde.

§7° Em caso de perda de mandato, conforme disposto no §5º, de representantes dos segmentos dos trabalhadores, usuários ou prestadores de serviços de saúde, ou de qualquer representação que não possua substituto, caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde convocar Eleição Complementar, com a finalidade de preencher as vacâncias existentes.

§8º As substituições de quaisquer membros do Conselho Distrital de Saúde deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para que este providencie a publicação do ato no Diário Oficial do Município. Somente após essa publicação o (a) substituto (a) poderá exercer a função de conselheiro (a).

Art. 13º Compete aos membros do Conselho Distrital de Saúde:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Distrital;
II - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
III - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;
IV - Elaborar e apresentar relatórios e pareceres ao Plenário, quando solicitado;
V - Participar das Comissões criadas pelo Conselho Distrital;
VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: Não constitui atribuição do Conselheiro Distrital interferir na rotina do Distrito Sanitário, cabendo-lhe, no entanto, observar o seu funcionamento, discutir as situações pertinentes em Plenária e encaminhar eventuais denúncias, inicialmente, à Coordenação do Distrito e, em caso de não providência, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º Caso o Plenário decida, por maioria simples dos presentes, pela designação de um Relator ou de uma comissão de conselheiros para análise de matéria que demande apreciação técnica mais aprofundada, o relator ou os membros da comissão serão escolhidos pelo próprio Plenário, levando-se em consideração, especialmente, a experiência dos conselheiros em relação ao tema em discussão.

Art. 15º Até o início da votação, qualquer conselheiro poderá solicitar vistas da documentação relativa à matéria em apreciação, tendo o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentar parecer substitutivo em reunião. Caso não seja possível apresentar o parecer dentro desse prazo, o conselheiro deverá encaminhar solicitação formal de prorrogação ao Presidente do Conselho Distrital.

§1º Nos casos de maior complexidade, o conselheiro poderá, no momento da solicitação de vistas, requerer um prazo superior, o qual será submetido à aprovação do Plenário.

§2º Para cada matéria em deliberação, será permitido um único pedido de vistas. Caso o conselheiro que o solicitou não se sinta suficientemente esclarecido, outro conselheiro poderá apresentar novo pedido de vistas.

SEÇÃO IV
Da Mesa Diretora

Art. 16º O Conselho Distrital de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa na Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, composta da seguinte forma:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário-Geral.

Art. 17º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do (a) Presidente, será de período igual ao do Conselho Distrital de Saúde;

Art. 18º O/A Presidente do Conselho Distrital de Saúde, assim como os demais membros da Mesa Diretora, serão eleitos pela maioria dos conselheiros, em reunião plenária específica, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: O mandato do (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde terá duração de 02 (dois) anos e não poderá ser exercido por mais de dois mandatos consecutivos, independentemente do segmento representado, garantindo-se, assim, a alternância na condução dos trabalhos e a ampliação da participação.

Art. 19 º Compete ao (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde:

I - Coordenar o conjunto das atividades do Conselho Distrital;
II - Convocar, abrir e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital de Saúde, dando os encaminhamentos necessários, em conformidade com este Regimento;

III - Participar das comissões permanentes e temporárias;

IV - Fomentar interlocuções com o Conselho Municipal, bem como com o Distrito Sanitário, necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Distrital de Saúde, com vistas a execução das competências previstas neste Regimento Interno;

V - Encaminhar as Recomendações aprovadas e expedir atos decorrentes de deliberação do Plenário;

VI- Representar o Conselho nos eventos externos ou, em caso de impedimento, designar seu substituto, caso o Vice-presidente também esteja impedido de comparecer;

VII - Conduzir a reunião, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno, cumprindo pauta pré-definida, inscrições e tempo de pronunciamento;

VIII - Votar em situações de empate nas votações.

Art. 20º Ao (A) Vice-Presidente, compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II - Auxiliar na coordenação dos trabalhos do Conselho Distrital;
III- Participar de comissões e grupos de trabalho.

Art. 21º. Ao/A Secretário/a Geral compete:

I - Substituir o Vice-Presidente na ausência deste;
II - Auxiliar na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Participar das comissões permanentes e temporárias.

SEÇÃO V
Da Secretaria Executiva

Art. 22º O Conselho Distrital de Saúde disporá de 01 (um/a) profissional para exercer a função de Secretário (a) Executivo (a), que deverá ser indicado(a) pela Coordenação do Distrito Sanitário e estará subordinado(a) ao Plenário, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo ao respectivo Conselho Distrital.

Art. 23º Compete Ao (A) Secretário (a) Executivo (a):

I - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação do Conselho Distrital de Saúde, que deverá ser arquivada em local específico, na sede do Distrito Sanitário ou, quando houver, na sede do Conselho;

II - Preparar a pauta, confeccionar as atas e encaminhar as recomendações do Conselho Distrital ao Conselho Municipal de Saúde;

III - Realizar o controle da frequência dos (as) conselheiros (as) nas reuniões;

IV - Encaminhar as convocações de reuniões do Conselho Distrital, que deverão ser assinadas pelo (a) Presidente, bem como organizar a estrutura necessária à sua realização;

V - Acompanhar as reuniões do Conselho Distrital, auxiliando à Mesa Diretora na condução dos trabalhos;

VI - Apoiar e acompanhar as atividades das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento de prazos para apresentação de resultados ao Pleno e auxiliar seus membros na confecção dos relatórios;

VII - Manter interlocução permanente com a Coordenação-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Distrital;

VIII - Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e/ou Plenária do Conselho.

SEÇÃO VI
Das Comissões Temáticas/Especiais e Grupos de Trabalho

Art. 24º O Pleno do Conselho Distrital de Saúde instalará Comissões Permanentes, com a finalidade de otimizar e agilizar seu funcionamento, mediante a formulação de estratégias, fiscalização e avaliação da execução da política de saúde, no âmbito do respectivo Distrito Sanitário.

Parágrafo Único: O Conselho Distrital de Saúde poderá, também, dispor de Comissões Temporárias/ Grupos de Trabalho para apreciar questões específicas, propondo soluções que serão encaminhadas ao Pleno.

Art. 25º As Comissões Temáticas e/ ou Especiais serão constituídas, paritariamente, por conselheiros titulares e suplentes, designados em Plenária.

Art. 26º Cada conselheiro (a) deverá obrigatoriamente participar de 01 (uma) Comissão do Conselho Distrital.

Art. 27º As Comissões Permanentes e Temporárias deverão designar 01 (um) Coordenador (a), que deverá ser eleito (a) na primeira reunião;

Art. 28º As reuniões das Comissões, Permanentes e Temporárias/Grupos de Trabalho, estarão condicionadas ao quórum de metade mais um dos membros que as compõe;

Art. 29º Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito, em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 60 (sessenta) dias;

Art. 30º O Conselho Distrital de Saúde contará com as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde;
IV - Comissão de Ética;
V - Comissão de Acompanhamento de Ações em Saúde;
VI - Comissão da Mulher.

Art. 31º As Comissões Temáticas ou Especiais serão compostas por:

I - Coordenador;
II - Membros.

Art. 32º Compete aos membros das Comissões Permanentes e Temporárias:

I - Propor temas e assuntos para discussão do Pleno do Conselho Distrital de Saúde;
II - Debater as matérias em apreciação;
III - Elaborar Plano de Trabalho e Relatório das atividades desenvolvidas;
IV - Elaborar Ata/Resumo da sua reunião para ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Saúde.

Art. 33º As Comissões Permanentes reunir-se-ão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, devendo suas decisões ser tomadas pela maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º O Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde só poderá ser modificado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante convocação prévia do seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião especifica para esse fim.

Art. 35º O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, Moções e outros atos, considerando seu caráter consultivo, que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde, cujo caráter é deliberativo.

Art. 36º Os conselheiros distritais, representantes dos Trabalhadores de Saúde, não poderão ser transferidos para outro Distrito Sanitário durante o mandato, a não ser por livre opção, devendo esta ser manifestada por escrito e comunicada ao Pleno do Conselho Distrital de Saúde, que por sua vez dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 37º A eleição dos membros do Conselho Distrital de Saúde será realizada em plenárias distritais, convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, seguindo critérios e metodologia definidos por esse Colegiado Municipal.

Art. 38º Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente Regimento serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 16/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2025

Aprova a Resolução Ad Referendum n° 15/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/11/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de novembro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Resolução Ad Referendum n° 15/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/11/2025, referente a emissão de parecer favorável à proposta oriunda da Emenda Parlamentar Individual, na modalidade Transferência Especial nº 202544080017, destinada ao Município de Salvador, para aquisição de equipamentos a serem incorporados ao Hospital Municipal de Salvador - HMS (CNES 9443665).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 19 de novembro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 18/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 19/2025

Aprova o Regimento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de novembro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar, por unanimidade, o seguinte Regimento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS):

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar as competências, atribuições, a composição, a organização e o funcionamento da CISTT-SSA/BA, como Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Salvador/Bahia (CMS-SSA/BA).

Art. 2° A CISTT-SSA/BA é caracterizada como uma comissão do Conselho Municipal de Saúde, não deliberativa, tendo caráter consultivo e de assessoramento, onde seus membros constroem o consenso, articulando as políticas e programas em consonância com a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Salvador-BA (CISTT-SSA/BA) caberá:

I - Assessorar o CMS-SSA/BA nas questões relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - Analisar, avaliar e acompanhar a implantação/implementação dos projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA, por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, recomendando ao pleno do CMS-SSA/BA alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição; e fiscalizar adotando as providências cabíveis, caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;

III - Fiscalizar a concordância dos parâmetros em relação à Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado da Bahia, no município de Salvador, inclusive propondo ao Pleno do CMS-SSA/BA a fiscalização das ações e dos serviços na área de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

IV - Elaborar pareceres, solicitados ou por discricionariedade da comissão intersetorial, sobre as propostas: de políticas municipais, bem como sobre a operacionalização de ações e programas de assistência, vigilância e promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, com posterior encaminhamento ao Pleno do CMS-SSA/BA;

V - Apoiar a construção e acompanhar a implementação do Plano Anual de Trabalho (PAT) do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Salvador/BA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VI - Promover eventos de Educação Permanente e Popular, a fim de fomentar discussão e atualização acerca da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

VII - Participar e contribuir na elaboração de princípios, diretrizes e ações para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de Salvador/BA, principalmente, no que tange às áreas de atividade econômica de maior vulnerabilidade para ocorrência de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho;

VIII - Assumir outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelos Órgãos Federais, Secretarias de Saúde e Conselhos de Saúde, no que se referir a operacionalidade e gestão das ações vinculadas a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Parágrafo Único - Para melhor desenvolver suas atribuições, a CISTT-SSA/BA poderá articular-se com outras câmaras, comissões, fóruns e comitês, sindicatos de trabalhadores, universidades e outros Conselhos, desde que a temática seja de interesse da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° A CISTT-SSA/BA, com sede neste município, não deve necessariamente seguir a paridade do Conselho Municipal de Saúde, sua composição deve ser a mais representativa possível, com caráter interinstitucional, multiprofissional, com participação das instituições afins, com a atenção à saúde dos trabalhadores organizações sindicais dos trabalhadores e empregadores e movimentos populares afins. A CISTT/SSA será composta por 36 (trinta e seis) membros, sendo 18 (dezoito) titulares e 18 (dezoito) suplentes, a saber:

a)08 (oito) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS-SSA), considerando a paridade dos segmentos;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE);
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
d)02 (dois) representantes da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador (DIVAST)/ Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CESAT);
e)01 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE);
f)01 (um) representante da FUNDACENTRO;
g)02 (dois) representantes das Universidades (Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho - PPGSAT / Programa de Pesquisa e Cooperação Técnica em Saúde Ambiental e do Trabalhador - PISAT);
h)01 (um) representante do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
i)01 (um) representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE);
j)02 (dois) representantes do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST/SSA);
l)08 (oito) representantes de Trabalhadores, distribuídos por setores, da seguinte forma: 02 (dois) do Setor Primário, 02 (dois) do Setor Secundário e 04 (quatro) do Setor Terciário, considerando os trabalhadores formais e informais;
m)04 (quatro) representantes de Empregadores;
n)04 (quatro) representantes de movimentos com pautas interseccionadas com a saúde do trabalhador.

§1° A titularidade e suplência de algumas representações será definida de forma consensual entre as instituições na reunião da CISTT.

§2° Os representantes dos trabalhadores dos diversos setores produtivos serão eleitos em plenária específica.

§3° Apenas a representação do CMS na CISTT deve ser paritária.

§4° A relação das entidades que comporão a CISTT-SSA/BA e sua composição devem ser aprovadas na Plenária do CMS-SSA/BA. No caso de haver necessidade de alteração na composição, a Coordenação da CISTT-SSA/BA encaminhará à Presidência do CMS-SSA/BA para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° A Coordenação da Comissão caberá a um Conselheiro ou uma Conselheira Municipal de Saúde, que deverá ser escolhido consensualmente ou por votação simples entre os membros da Comissão, que também deverá eleger uma Coordenação - Adjunta, ambos com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6° A Secretaria da CISTT-SSA/BA ficará sob a responsabilidade da própria Comissão, podendo ser exercida pela Coordenadora-Executiva do CMS-SSA/BA. Deverá também ser escolhido consensualmente um (a) Secretário (a) Adjunto (a), entre os membros da CISTT.

Art. 7° A representação dos trabalhadores deverá contemplar a participação dos setores primário, secundário e terciário da economia, considerando categorias de trabalhadores formais e informais.

Art. 8° A representação de sindicatos dos empregadores deverá contemplar a participação de representantes dos setores primário, secundário e terciário da economia.

Art. 9° Os representantes, uma vez indicados, serão designados por ato do CMS-SSA/BA, para mandato de 2 (dois) anos, e deverão ser substituídos, quando necessário, por instrumento de igual valor.

Art. 10° A (o) Coordenador (a) da CISTT compete:
a)Convocar as reuniões da Comissão;
b)Coordenar as atividades viabilizando o bom andamento das reuniões;
c)Representar a CISTT/CG junto às instituições públicas e privadas;
d)Dar encaminhamento às deliberações da Comissão.

Art. 11° Ao (a) Coordenador (a) Adjunto (a) da CISTT compete substituir o (a) Coordenador (a) em suas faltas e impedimentos legais, além de executar outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 12° Ao (a) Secretário (a) compete:
a)Participar das reuniões;
b)Providenciar o encaminhamento das proposições da CISTT ao CMS, ao CEREST/Salvador-BA e a outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador;
a)Organizar as pautas das reuniões;
b)Receber as correspondências, denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos ao CMS, ao CEREST/Salvador-BA e a outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador;
a)Preparar, distribuir aos membros e manter em arquivo memória das reuniões;
b)Coordenar, com apoio logístico do CMS, a organização de banco de dados, registro de deliberações, protocolo e outros;
a)Comunicar aos membros da CISTT datas e horários das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13° Compete ao (a) Secretário (a) Adjunto (a) substituir o (a) secretário (a) em suas faltas e impedimentos legais, além de executar outras funções que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14° A CISTT-SSA/BA reunir-se-á de maneira ordinária mensalmente com definição de calendário anual, envio de pauta antecipada e com a devida elaboração de atas, e extraordinariamente quando a urgência dos assuntos assim determinar. O formato das reuniões pode ser presencial, virtual e híbrido.

Parágrafo único - A fim de tratar de assuntos específicos, admite-se a formação de comissões técnicas de caráter transitório, podendo a comissão recorrer a pessoas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar seus pareceres.

Art.15° Os membros da Comissão que não comparecerem sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas será encaminhado ofício à Instituição, solicitando a substituição do representante.

Art.16° As reuniões serão realizadas com metade mais um dos representantes, em primeira chamada, ou em segunda chamada, com um terço dos seus membros titulares ou suplentes, até 30 (trinta) minutos após. Em caso de não haver quórum, mesmo após a segunda chamada, a próxima reunião será transferida para a semana subsequente, com data a ser definida.

§1° Cada reunião será aberta com as possíveis correções e aprovação da ata anterior, providências tomadas e pauta.

§2° A Direção das reuniões Plenárias estará a cargo da Coordenação da Comissão ou, em seus impedimentos, da Coordenação - Adjunta.

§3° O local das reuniões ordinárias da CISTT, será preferencialmente na sede do Conselho Municipal de Salvador e/ou, extraordinariamente, em qualquer outro local, definido, previamente, em comum acordo com seus membros.

§4° A comissão deve discutir e elaborar seu calendário de reuniões e o plano de trabalho.

§5° As deliberações da CISTT serão feitas em reuniões, por consenso e/ou votação da maioria simples dos membros presentes.

§6° O recurso necessário para o desenvolvimento do Plano de Trabalho da CISTT será viabilizado pelo Conselho Municipal de Saúde e demais entidades que compõem a CISTT.

§7° As reuniões são abertas ao público, com direito à voz e não ao voto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17° O CMS-SSA/BA deve garantir a condição necessária para o pleno funcionamento da CIST-SSA/BA, tanto do ponto de vista político como de infraestrutura para realização das reuniões.

Art. 18° Esta Resolução será alterada sempre que a CISTT-SSA/BA assim decidir, devendo toda e qualquer modificação ser submetida à apreciação e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20° Os casos omissos neste regimento serão encaminhados através da Coordenação da CISTT à plenária do CMS-SSA/BA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 19 de novembro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 19/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2025

Aprova a Resolução Ad Referendum n° 14/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/11/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de novembro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Resolução Ad Referendum n° 14/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/11/2025, referente a emissão de parecer favorável à proposta oriunda da Emenda Parlamentar Individual, na modalidade Transferência Especial nº 202544080017, para a aquisição de insumos voltados às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e ao rastreamento do câncer do colo do útero, visando ao fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no âmbito da Atenção Primária.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 19 de novembro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 17/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 275/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RAFAELA DE JESUS SANTANA SILVA	861.XXX.725-86	234832/2025	DEFERIDO
FABRICIO SACRAMENTO FONSECA	865.XXX.425-70	234574/2025	DEFERIDO
ISABELLE CAMPELLO DA MATA	077.XXX.365-50	234539/2025	DEFERIDO
REBECA SILVA DA SILVA	087.XXX.635-00	234690/2025	DEFERIDO
PABLO LUIS LIMA DO NASCIMENTO	083.XXX.095-79	234718/2025	DEFERIDO
JULIA MACEDO MONTEIRO NUNES	104.XXX.155-05	234794/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 276/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
CENTRO DE ASSISTÊNCIA A FAMILIA - MUNDO DOS ANJOS LTDA	24.239.111/0001-13	214687/2025	WILLIAM MIRANDA DO NASCIMENTO (CPF: 700.XXX.XXX-96)	001/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 26 de novembro de 2025.

RAFAEL CARDOSO SEARA
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
222994/2025	JOAN SOARES DE ALCANTARA	8º

Salvador, 26 de novembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 270/2025, publicada no DOM nº 9.156, págs. **Nº** 9 e 10 de 18 de novembro de 2025, referente à substituição de férias de servidor.

Onde se lê " Designar, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Stela Nery Crisostomo, matrícula 3150520, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Kátia Lima Mangabeira, matrícula 3162906"

Leia-se " Designar, desde 10/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Stela Nery Crisostomo, matrícula 3150520, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Kátia Lima Mangabeira, matrícula 3162906 "

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 26 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 24/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público divulgar lista de credenciamento ao COMELS das entidades executoras do esportes e lazer do Município de Salvador:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	CREDENCIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 26 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 064/2025 publicada, no Dom nº 9.160, 25 de novembro de 2025, página 10.
Onde se lê:
Art. 1°. Autorizar **ad referendum** apenas 01 (um) pedido de gozo de férias para o mês de janeiro de 2025 e 2 (dois) pedidos de gozo de férias para fevereiro de 2025, a ser deliberado por Conselho, devendo os outros pedidos serem reprogramados de forma a garantir nenhum prejuízo ao funcionamento dos conselhos tutelares.

Leia se:
Art. 1°. Autorizar **ad referendum** apenas 01 (um) pedido de gozo de férias para o mês de janeiro de 2026 e 2 (dois) pedidos de gozo de férias para fevereiro de 2026, a ser deliberado por Conselho, devendo os outros pedidos serem reprogramados de forma a garantir nenhum prejuízo ao funcionamento dos conselhos tutelares.

Salvador 26 de novembro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 323/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10282/2025 em 15/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-60, pelo prazo de 02 (dois) anos, a MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 31.749.522/0001-14, com sede Avenida Professor Mário Werneck, 621, 6º Andar, Sala 6C, Estoril, Belo Horizonte-MG, para atividade de demolição manual e/ou mecanizada, com 1.381,52 m² de área construída e gerando aproximadamente 2.486,72 m³ de resíduos de demolição, localizado na Rua Estácio de Sá, 207, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 55' 34.86" S, 38° 28' 12.84" O; 12° 55' 35.14" S, 38° 28' 12.21" O; 12° 55' 36.15" S, 38° 28' 12.53" O; 12° 55' 35.44" S, 38° 28' 13.62" O; 12° 55' 35.38" S, 38° 28' 13.82" O; 12° 55' 35.01" S, 38° 28' 14.48" O; 12° 55' 34.71" S, 38° 28' 14.32" O, (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Atender a todas as recomendações do Atestado de Viabilidade para os serviços de demolição, emitido pela Limpurb;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período da obra;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Remover, quando da finalização das obras de demolição, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

XIV. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XV. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVI. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XVII. Somente deverão ser iniciadas as obras de implantação do novo empreendimento após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

XVIII. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 326/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9909 / 2025 de 07/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-063**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.960.564/0001-20**, para **implantação de um empreendimento Multiresidencial**, com16.858,73 m² e área construída implantada em terreno com 2.196,35de m², localizada na Rua Raul Leite, 50, Vila Laura, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'16.97" S, 38°29'29.15" O; 12°58'15.35" S, 38°29'30.63" O; 12°58'14.79" S, 38°29'29.98" O; 12°58'16.35" S, 38°29'28.48" O, (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento;

IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC com os trabalhadores da obra;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Implantar o canteiro de obras, conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de

instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

VIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar à SEDUR, semestralmente após o início das obras de implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

X. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Iniciar as obras de Terraplanagem e de Construção do Muro de Contenção, somente após obtenção das respectivas licenças, ambas emitidas por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 52/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Interno de Governança - CIG, no âmbito da FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a governança, a gestão de riscos e a integridade constituem uma tríade de iniciativas articuladas para gerar valor para a Administração Pública Municipal, atuando de forma coordenada para garantir o alcance dos objetivos, tratar adequadamente as incertezas e promover o comportamento íntegro;

Considerando que as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade contribuem para o desempenho sustentável da Administração Pública ao alinhar os objetivos com o propósito organizacional, ao elevar o valor econômico e social da organização e orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados;

Considerando que a governança é a estrutura que abarca os processos de direção e controle e alia o desempenho e a conformidade ao tomar e implementar decisões sustentáveis, estratégicas, éticas e legalmente adequadas, promovendo ações que gerem valor para satisfação do interesse da coletividade; e

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que institui a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Fundação Gregório de Mattos.

Parágrafo único. O CIG tem a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança em nível setorial, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG será composto pelos membros designados a seguir, presidido pelo(a) primeiro(a):

Victor Santos Bispo, matrícula 3174614;
Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
Noedson Conceição Santos, matrícula 3173802; e
Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 347/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a determinação judicial - sentença - proferida na Ação de Obrigação de Fazer, processo nº. 8012617-61.2025.8.05.0001

RESOLVE:

Tornar sem efeito a extinção da Autorização SETAX nº A-1915 de SANDRA MARIA GOUVEIA SANTOS, publicado na Portaria nº 166/2024 no DOM nº. 8.919 de 26 de novembro de 2024, página 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 346/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	450.000
TOTAL			**450.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
232779/2025	ELIANE MATOS WEBER	4º

Salvador, 26 de novembro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS

Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 207/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 24/11/2025 a 03/12/2025, o servidor ERIVALDO DAVI DOS SANTOS, matrícula 3101492, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 208/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2025, o servidor ERLON MAURICIO ROSA SANTOS, matrícula 3102460, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular MARCUS VINICIUS SANTOS LUZ, matrícula 3101125, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 209/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 13/11/2025, o servidor MARCELO MIRANDA DE SOUZA, matrícula 3158752, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 210/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 13/11/2025, a servidora DEIZA GUERRA CERQUEIRA, matrícula 3165707, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
221259/2025	ADEMIR SANTOS OLIVEIRA	2º 3º 4º 5º E 6º

Salvador, 26 de novembro de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- PE 003/2025 -

SOLICITAÇÃO DE OFERTA - SDO Nº 003/2025

A Casa Civil, através da Agente de Contratação-Pregoeira designada pelo Decreto nº 40.863 de 20 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador em 21 de outubro de 2025, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PE 003/2025 - da Solicitação de Oferta - SDO nº. 003/2025, **Objeto:** Aquisição de Telas Interativas de 75 polegadas para unidades do ensino fundamental com oferta em tempo integral da Rede Municipal de Educação de Salvador, conforme especificações Técnicas descritos no edital, no bojo do Acordo de Empréstimo nº 9162 com o Banco Mundial-BIRD.
Tipo: Menor Preço Global
Lote: 1 lote.
Processo Administrativo Digital: 103455/2025
Sessão de Disputa - Abertura da Licitação dia 11/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília)
Local: https://www.licitacoes-e.com.br
Conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no site do sítio licitacoes-e, no Compras Salvador e no site da Casa Civil https://salvadorsocial-homologa.salvador.ba.gov.br/consolidacao-licitacoes/

Salvador, 25 de novembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 214631/2025
Inexigibilidade nº 13/2025
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: IBET INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTARIOS
CNPJ: 63.104.475/0001-48
Objeto: inscrição de 3 (três) Procuradores Municipais no XXII Congresso Nacional de Estudos Tributários promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, no Hotel Renaissance, em São Paulo/SP, com carga horária total de 24 horas.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica; Fonte 1.501.1.0.0.000
Valor Total: R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais)
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 26.11.2025

Salvador, 26 de novembro de 2025

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90130/2025 - PROC: 66704/2025- SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES, com a abertura da sessão no dia 12/12/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 26 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90080/2025 - PROC: 25883/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço MICROFONE, PEDESTAL E CAIXA DE SOM.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	01	R$ 307.939,65
	03	R$ 35.697,01
MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	02	R$ 88.933,99
NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	04	R$ 15.124,51

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 25/11/2025.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, esta, no que couber, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº 159/2025, Processo n.º 157.683/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS), que fica programada o acolhimento de propostas do dia 10/12/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 11/12/2025, às 10:00 horas. Atenção: Horário de Brasília. O Edital e seu anexo estará disponível nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação COPEC/SMS.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, esta, no que couber, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº 161/2025, Processo n.º 97.715/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, que fica programada o acolhimento de propostas do dia 09/12/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 10/12/2025, às 10:00 horas. Atenção: Horário de Brasília. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 18 de novembro de 2025

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação COPEC/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, esta, no que couber, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº 162/2025, Processo n.º 86.805/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica programada o acolhimento de propostas do dia 05/12/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 09/12/2025, às 10:00 horas. Pregão Eletrônico - SMS nº 163/2025, Processo nº 113.643/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS, que fica programada o acolhimento de propostas do dia 09/12/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 10/12/2025, às 10:00 horas. Atenção: Horário de Brasília. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação COPEC/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 034/2024
Processo nº 242.327/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
VMI TECNOLOGIAS LTDA	01	2.460.000,00
TOTAL		2.460.000,00

O lote 02 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 065/2025
Processo nº 4.467/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
KOLPLAST CI LTDA	02	1.460.000,00
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARM LTDA	04	35.791,00
UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP LTDA	05	383.750,00
TOTAL		1.879.541,00

Os lotes 01 e 03 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11//2025

Salvador, 13 de novembro de 2025

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 226868/2025
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) guarda-sóis destinados às ações do Projeto Curare, iniciativa vinculada à Coordenação de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS), conforme exigências no aviso de dispensa e seus anexos.
ITEM 01: GUARDA SOL ARTICULADO (10 um)
EMPRESA VENCEDORA: 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS
CNPJ: 60.771.616/0001-98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 207600 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1.1
PARECER: 454/2025
VALOR TOTAL: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
ID LICITACOES-E: 1083758
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LOTES: 03 (TRÊS)
LICITAÇÃO Nº: 005/2025.
PROCESSO Nº: 176288/2025 - LIMPURB.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, conforme especificações e quantificação previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 08/12/2025.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 09/12/2025 às 10:00 horas.
OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.233-030, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone: (71) 3202-5028 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 26 de novembro de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007583

Processo: 227462/2025

Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 03.230.915/0001-81

Objeto: Camisa gola polo meia malha masculina tam P (32 un) e camisa gola polo meia malha masculina tam M (23 un).

Valor total: R$ 1.542,30 (Mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 26/11/2025.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007584
Processo: 235473/2025
Contratada: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 00.294.139/0001-95.
Objeto: Camisa gola polo meia malha masculina tam G (23 un), camisa gola polo meia malha masculina tam GG (12 un), camisa gola polo meia malha tam M (6 un) e camisa gola polo meia malha tam G (12 un).
Valor total: R$ 1.484,00 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 26 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 26/11/2025.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 608/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	60.000,00	60.000,00	120.000,00

Salvador, 26 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 610/2025

PROCESSO nº 142333/2023.
CONTRATO nº 017/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMPRE/ NOF	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1	300.000,00	172.507,00	472.507,00

Salvador, 26 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007381
LICITAÇÃO: 90043/2025
PROCESSO: 205273/2024.2
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000076
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA:SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 188,30 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202- MANUTENÇÃO DE TECNOLÇOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM - ELEMENTO DE DESPESA:33.90.3012 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 13/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000890

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007379
LICITAÇÃO: 90012/2025
PROCESSO: 199811/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 20250000107
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: KNOX BEBEDOUROS LTDA.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (UM MI E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 14/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000908

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007378
LICITAÇÃO: 90012/2025
PROCESSO: 199811/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 20250000105
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL: R$ 5.508,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSINTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 14/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000907

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006052
LICITAÇÃO: 900031/2025
PROCESSO: 239541/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 202500038.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL: R$ 7.157,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 19/11/2025.
Nº DO EMPENHO: 2025/000923

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007522
LICITAÇÃO: 90006/2025
PROCESSO: 244059/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 442,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 19/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000922

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007373
LICITAÇÃO: 90007/2025
PROCESSO: 222079/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 638,10 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3019- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 17/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000917

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007365
LICITAÇÃO: 90013/2025
PROCESSO: 249031/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000066
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 1.405,00 (MILE QUATROCENTOS E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3026 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 17/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000916

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007360

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO: 90047/2025
PROCESSO: 009822/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000084
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 17/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000915

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007357
LICITAÇÃO: 90047/2025
PROCESSO: 9822/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000084
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 331,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 17/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000915

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20250007380
LICITAÇÃO: 90043/2025
PROCESSO: 205273/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000075
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 90.911,80 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000- NOVOS CENTROS DE CONVIENCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 14/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000894

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007408
LICITAÇÃO: 90020/2025
PROCESSO: 204736/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000114
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 3.885,00 (TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000- NOVOS CENTROS DE CONVIENCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 14/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000895

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007392
LICITAÇÃO: 90021/2025
PROCESSO: 238884/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000088
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 579,60 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000- NOVOS CENTROS DE CONVIENCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 14/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000896

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007136
LICITAÇÃO: 90041/2025
PROCESSO: 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR GLOBAL: R$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIEMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS-- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 18/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000920

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007138
LICITAÇÃO: 90065/2025
PROCESSO: 038875/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000091
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI LTDA .
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO CARIMBOS
VALOR GLOBAL: R$ 63,00 (SESSENTA E TRES REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202- MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM - ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/11/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/0000854

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 230310/2025
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Sol Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 22.685.726/0001-48
Objeto: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025, além de acréscimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16 de setembro de 2025, com fulcro no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 26/11/2025

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM
SOL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 829/2025
PROCESSO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 681/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.
CNPJ: 48.614.136/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bira Negros de Fé",** para se apresentar no dia 27 de novembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 59/2025

AFM Nº: 2025007581
PROCESSO: 223364/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202500135
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
OBJETO: Vassoura em piaçava base retangular, Aproximadamente 28 furos, cabo em madeira, comprimento total da base 250mm, variação 10%. Vassourinha em piaçava, base redonda, cabo plástico, comprimento total aproximadamente 300mm.
VALOR: R$ 702,50 (Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2025001565

Salvador (BA), 25 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007520.
Processo: 6602/2025.
Objetos: Locação montagem desmontagem frete estrutura elevada observação contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e frete de estrutura elevada de observação, compreendendo todos os materiais e insumos necessários à sua execução, que atendam as normas de segurança, conforme as especificações no termo de referência constante nos autos.
Quantidade: 42 (quarenta e duas) diárias.
Empresa: SOL E AR PROJETOS LTDA.
CNPJ: 29.937.021/0001-10
Valor: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 107300. Elemento de Despesa: 0339039. Fonte: Tesouro.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007610
Processo: 24395/25.
Objetos: Televisor smart tv led 65" televisor led slim, smart tv, tela de 65 polegadas ou superior; resolução super uhd 4k (3840 x 2160),possuir interface wi-fi e ethernet integrados; com conversor digital integrado; possuir o mínimo de 3 conexões hdmi, possuir consumo máximo de 370 watts. deverá vir acompanhada de suporte, compatível com o modelo, para fixação em parede e mesa; deverá vir acompanhada de controle remoto com baterias, cabo hdmi de 15m e manual de utilização em português..
Quantidade: 05 (cinco) unidades.
Objetos: Televisor smart led 4k uhd 50" televisor smart tv 4k uhd 50 polegadas, com as seguintes especificações: tela led formato 16:9, conversor digital integrado, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv a cabo. resolução ultra hd 4k ou superior, conexões mínimo 02 entradas hdmi, mínimo 01 entrada usb, wi-fi integrado e bluetooth, 01 ethernet (lan) rj-45, saída de áudio digital. efeito de som dolby digital. bivolt. acompanha manual de instruções, controle remoto com baterias, 1 cabo de força. garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor: R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa: 449052. Fonte: Tesouro.

AFM: 2025007611
Processo: 24395/25Objetos: Suporte p/ tv parede articulado lcd / led / plasma 23 a 55" - suporte para tv, parede articulado, confeccionado em aço, para suportar equipamentos de lcd / led /plasma de 23 a 55 polegadas, inclinação mínima de 15 graus, distância da parede de 10 cm, pintado eletrostaticamente com tinta epoxi pó, na cor preta, acompanha: manual de instrução com jogo completo de parafusos e buchas..
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 50.833.829/0001-43
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa: 449052. Fonte: Tesouro.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007612
Processo: 232367/2024.
Objetos: Álcool etílico gel 65°inpm p/ limpeza 500g álcool etílico hidratado em gel, uso limpeza em geral, com o teor alcoólico em peso de no mínimo 65° inpm, translucido e isento de material em suspensão, embalagem plástica, frasco de 500g. contendo no rotulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e no crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde /anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 600 (seiscentos) fracos.
Objetos: Álcool etílico liquido 92,8°inpm p/limpeza 1l álcool etílico, em liquido 92,8° inpm, uso limpeza em geral, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. contendo no rotulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e no crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde / anvisa, lote de fabricação e prazo de validade..
Quantidade: 600 (seiscentos) fracos.
Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Valor: R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 203090/2025
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: TECNOPAK SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos indispensáveis à implantação da academia de musculação e ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Centro de Valorização Humana da Guarda Civil Municipal (CVGCM), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 019/2025.
VALOR TOTAL: de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 01
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 38.051/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20.76.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
ROGER WEBER MORENO CASTRO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPA
LAÍS CUNHA PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 203090/2025
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: ELDER REGIS DEORATO MARQUES
CNPJ: 47.751.826/0001-56
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos indispensáveis à implantação da academia de musculação e ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Centro de Valorização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Humana da Guarda Civil Municipal (CVGCM), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 019/2025.

VALOR TOTAL: de R$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 02

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20.76.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.500.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: ELDER REGIS DEORATO MARQUES

ELDER REGIS DEORATO MARQUES

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPA

LAÍS CUNHA PEREIRA

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 206012/2025 - SEMIT
CONTRATADO: FREIRE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ Nº 41.366.694/000-62
OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para implementação de uma solução de conectividade à internet via satélite, com abrangência no território do Município de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 29.983,20 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
ASSINATURA: 25/11/2025
Vigência do contrato: de 25/11/2025 a 25/11/2026

Salvador, 26 de novembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 206012/2025 - SEMIT
CONTRATADO: **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 07.432.517/0001- 07
OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 040/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de microcomputadores básicos e intermediários, com suporte on-site.
VALOR GLOBAL: R$ 536.442,00 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMPJ	580002	250116	33.90.39	1.500.1
SEMDEC-NOF/FMT	590002 591010	250235 250203	33.90.40	1.500.1
SEMPRE	520002	250210	33.90.40	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	411110	250237	33.90.40	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	451010	250214	33.90.40	1.500.1
SINFRA	610002	250229	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

ASSINATURA: 26/11/2025

Vigência do contrato: de 27/11/2025 a 27/11/2026

Salvador, 26 de novembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 24/2025

PROCESSO N.º 217232/2025 - COGEL
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º 21.994.895/0001-05
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Gerador de energia portátil a diesel, bivolt, com partida elétrica e com potência de 2,2 KVA, destinado a prover suprimento elétrico de contingência para a infraestrutura de rede temporária e equipamentos de TIC.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1 ou 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura do contrato conforme RILC da COGEL e na Lei Federal 13.303/16.
ASSINATURA: 26/11/2025.

Salvador, 26 de novembro de 2025

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007579
Nº PROCESSO: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES
VALOR TOTAL: R$ 536,02 (Quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 26 de Novembro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021
PR E-SALVADOR Nº 199263/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 32.643.090.0001/25
Constitui objeto do Contrato nº 006/2021 contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador, referente ao Lote 1, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2025 a 10/11/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R$18.194.520,00 (dezoito milhões e cento e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais) (fator reajuste: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) IPCA - setembro/2024 a setembro/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura:10/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
José Ribeiro Nascimento Neto - CAMPBEL

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021
PR E-SALVADOR Nº 199268/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ: 01.785.355.0001/04

Constitui objeto do Contrato nº 007/2021 contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador, referente ao Lote 2, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2025 a 10/11/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R$17.083.095,00 (Dezessete milhões, oitenta e três mil e noventa e cinco reais) fator reajuste: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) IPCA - setembro/2024 a setembro/2025)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 10/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Ailton Lustoza dos Santos - LUSTOZA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021
PR E-SALVADOR Nº 199255/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA Continental Construções e Empreendimentos Ltda,
CNPJ: 00.608.421/0001-08

Constitui objeto do Contrato nº 008/2021 contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador, referente ao Lote 3, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato..
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2025 a 10/11/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R$15.527.830,00 (Quinze milhões e Quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais) (fator reajuste: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) IPCA - setembro/2024 a setembro/2025).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 10/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Marcos de Carvalho Andrade - CONTINENTAL

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021
PR E-SALVADOR Nº199269/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 03.174.004.0001/84

Constitui objeto do Contrato nº 009/2021 contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador, referente ao Lote 4, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2025 a 10/11/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R$15.010.625,00 (Quinze milhões e dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais) (fator reajuste: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) IPCA - setembro/2024 a setembro/2025).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 10/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Rodrigo Lima de Araújo- PJ

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021
PR E-SALVADOR Nº 199266/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 20.216.786.0001/96

Constitui objeto do Contrato nº 010/2021 contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador, referente ao Lote 5, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2025 a 10/11/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$14.138.640,00 (Quatorze milhões e cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) (fator reajuste: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) IPCA - setembro/2024 a setembro/2025)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 10/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Mauro da Silva Oliveira - PAV NORTE

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATO Nº 115/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BS SILVA
CNPJ: 13.327.986/0001-50
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 115/2024**, por mais **03 (três) meses**, contados do dia **26/11/2025**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO- DESAL
BARTOLOMEU SOUZA SILVA - BS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 090/2025, publicada no DOM nº 9.160 de 25 de Novembro de 2025, referente ao Processo 184281/2025.

Onde se lê: "OBJETO : Fornecimento de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (AEC) - (Conforme Termo de Referência)."

Onde se lê: "Data: 18/11/2025"

Leia-se: "OBJETO : Fornecimento e instalação do AUTOCAD - Including Specialized Toolsets AD Commercial New Single - User ELD Annual Subscription - (Conforme Termo de Referência)."

Leia-se: "Data: 24/11/2025"

Salvador, 27 de Novembro de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao quanto dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador nº 41/2023 e a de nº 01/2024, e Processo Administrativo nº 259261/2024, firmou Termo de Cooperação Para Cessão de Uso de 1 CPU, 1 monitor, 1 tablet, com a vigência de 5 (cinco), com as Organizações da Sociedade Civil OSC, que aderiram ao Programa Vida Nova, como segue:

ORDEM	Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO	ENTIDADE
1	1/2025	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO
2	2/2025	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE-ADRA
3	3/2025	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
4	4/2025	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5	5/2025	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
6	6/2025	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO
7	7/2025	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO-ACOPAMEC
8	8/2025	LAR DA CRIANÇA
9	9/2025	VIDA-VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO
10	10/2025	CASA DE REPOUSO SANTA CLARA
11	11/2025	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO-OAF

Salvador, 26 de novembro 2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

CONVENENTE:	**FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.**
CONVENIADA:	AS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:	O PRESENTE ACORDO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A AS ENGENHARIA LTDA, ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE OS PARTÍCIPES, NO ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL METÓDICA, DE ACORDO COM A LEI DE APRENDIZADO (LEI Nº 10.097/2002), REALIZADA PELO SENAI, NA UNIDADE DA FCM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL BARIRI DAS ARTES, PARA 20 JOVENS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA DO APRENDIZ, TENDO EM VISTA SUA PROMOÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV DA CF/88 NO ART. 428 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ASSINAM:	PELA CONCEDENTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENENTE:
	TÚLIO VILASBOAS REIS.
DATA DE ASSINATURA:	26/11/2025

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 26 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 13/2025 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 31/2025, ora publicado no DOM nº 9.149 de 07 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025 que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARCIO SANTOS RAMOS JUNIOR	051.13X.XXX-XX	PLP01202397241	143°	221°

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JOSEMERES PAIM BURGOS	941.30X.XXX-XX	MAT01202396298	123°	215°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos desclassificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para as funções abaixo relacionados, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 31/2025, publicado no DOM nº 9.149 de 07 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou deixaram de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
EMMANOEL VICTOR LIMA MELO	828.52X.XXX-XX	GEO01202395954	60	43°

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
DANIELA DIAS BARBOSA SALES	056.23X.XXX-XX	PLP01202393527	65	144°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de novembro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2025:** prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura, em equipamentos médico-hospitalares de pronto atendimento (LOTE 01), com reposição de acessórios e/ou peças das unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 228332/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2025**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal em cilindros que se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada e pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme o Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 163370/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 155/2025**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no transporte de amostras biológicas, entregas rápidas, mediante a utilização de motocicletas com acessórios necessários (bagageiro que possa abrigar no seu interior caixa térmica de no mínimo 30 litros) e condutores, para atender em tempo hábil todo o território do município de Salvador, conforme o Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 230004/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASTRAM - ELEIÇÕES 2025

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h00m, no escritório de advocacia Trindade & Mota, localizado na Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edifício Wall Street, Torre East, Sala 124, Paralela, Salvador/BA, reuniram-se os senhores Edvandro Velame Branco e Jardel Estrela de Oliveira Barreto, representantes da Comissão Eleitoral da ASTRAM - Eleições 2025, e as senhoras Dervana Coimbra e Fernanda Trindade, advogadas do referido escritório, para análise jurídica dos questionamentos administrativos passíveis de judicialização, feitos pelas chapas 1 e 2, concorrentes ao pleito na eleição da ASTRAM 2025:

1-Inclusão de urna eletrônica na sede da Gerência de Trânsito da Transalvador, criando um novo local de votação, ao contrário do previsto no Regulamento Eleitoral, conforme o item 6.1;
2-Não utilização de urna volante na eleição da ASTRAM 2025, baseado no item 6.1.1 do Regulamento Eleitoral, que faculta a comissão decidir sobre o uso desse modelo de votação, em função de dificuldades de operacionalização técnica e fiscalização desse modo de captação de votos;
3-Pedido de desligamento da Srª Marinalva Ambrozi, membro da Comissão Eleitoral, por meio do Termo de Desistência encaminhado ao presidente da Comissão Eleitoral no dia 07/11/2025;
4-Diante do exposto, o escritório Trindade & Mota, verificará em reunião com os representantes das chapas e Comissão Eleitoral, a possibilidade de emitir parecer jurídico até o dia 25/11/2025, para embasamento das próximas decisões acerca do processo das eleições ASTRAM 2025.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 18h30m, da qual foi lavrada a presente ata.

Salvador/BA, 19 de novembro de 2025.

EDVANDRO VELAME BRANCO
Membro da Comissão Eleitoral

JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO
Membro da Comissão Eleitoral

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASTRAM - ELEIÇÕES 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00m, na sede da Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município - ASTRAM, localizada na Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA, reuniu-se a Comissão Eleitoral, regularmente eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2025 e publicada no DOM 9.124 de 02 de outubro de 2025, e posse publicada no DOM 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025, juntamente com as senhoras Dervana Coimbra, Fernanda Trindade e o senhor Marcelo Duarte, advogados do escritório Trindade & Mota, e ainda os representantes das chapas 1 e 2, Wilken Oliveira de Santana e Adenilton das Virgens Junior, acompanhado da advogada Daiane Souza Lima, respectivamente, para análise e parecer jurídico dos questionamentos administrativos passíveis de judicialização, feitos pelas chapas 1 e 2, concorrentes ao pleito na eleição da ASTRAM 2025.

Foi suscitada uma questão de ordem pela assessoria jurídica da entidade, quanto a necessidade de que ambas as chapas venham anuir com a possibilidade de emissão de parecer opinativo pelo departamento juridico dessa própria entidade à Comissão, visando garantir a lisura e a transparência, preservando a autonomia total desta própria Comissão, e evitando qualquer discussão após o pleito. Após apresentada a situação pelo presidente da Comissão eleitoral, ficou decidido da seguinte forma: a chapa 1, através do seu representante legal Wilken Oliveira, concordou expressa e inequivocamente a favor do parecer opinativo. Em contrapartida, a chapa 2, representada nesta reunião por Adenilton das Virgens Junior, acompanhado da Drª Daiane Souza Lima, requereu o prazo de 24h, a contar do horário de encerramento constante ao final desta ata, sob pena de revelia, para decidir se vem anuir ou não quanto ao parecer opinativo, parecer este em relação aos questionamentos do processo eleitoral.

Ademais, as partes reconhecem que tais advogados atuam na defesa jurídica da Entidade, e não especificamente da Diretoria Executiva ou de qualquer chapa, motivo pelo qual não se caracteriza conflito de interesses. Igualmente pactuam que a emissão de pareceres pelos referidos profissionais não importará em prejuízo, vantagem indevida ou influência sobre qualquer das chapas concorrentes, bem como não configurará apoio institucional, renunciando a qualquer impugnação administrativa ou judicial relacionada a emissão de pareceres pelos referidos profissionais.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 13h00m, da qual foi lavrada a presente ata.

Salvador/BA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDVANDRO VELAME BRANCO
Membro da Comissão Eleitoral

JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO
Membro da Comissão Eleitoral

DERVANA COIMBRA
Advogada - Trindade & Mota

FERNANDA TRINDADE
Advogada - Trindade & Mota

MARCELO DUARTE
Advogado - Trindade & Mota

WILKEN OLIVEIRA DE SANTANA
Representante da Chapa 1

ADENILTON DAS VIRGENS JUNIOR
Representante da Chapa 2

DAIANE SOUZA LIMA
Advogada - Chapa 2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASTRAM - ELEIÇÕES 2025

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h50m, na sede da Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município - ASTRAM, localizada na Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA, reuniu-se a Comissão Eleitoral, regularmente eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2025 e publicada no DOM 9.124 de 02 de outubro de 2025, e posse publicada no DOM 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025, para tratar dos seguintes assuntos:

1-Reunião da Comissão Eleitoral com representantes das Chapas 1 e 2: Sr. Gilberto dos Reis Bomfim e Sr. Adenilton das Virgens Junior, respectivamente;
2-O representante da Chapa 1 abordou antecipação do início de campanha eleitoral pela Chapa 2 no dia 10/11/2025 à 00h30m, por meio do aplicativo whatsapp, quando o regulamento prevê o começo às 09h00m do referido dia. A Chapa 2 foi advertida verbalmente pela Comissão Eleitoral referente ao ocorrido e a questão foi pacificada entre as partes;
3-Solicitação do representante da Chapa 2, e deferida pela Comissão Eleitoral, o Regulamento Eleitoral impresso. Ressalvado que a disponibilização do Regulamento para as duas chapas, só poderia ocorrer após homologação das mesmas e publicação no DOM;
4-Ficou estabelecido que os representantes das chapas deverão adotar comportamento ético, respeitoso e democrático, durante as eleições, repercutindo essa conduta para os seus eleitores;
5-Os locais de implantação das urnas foram definidos pela Comissão Eleitoral e informado aos representantes das chapas, como sendo: URNA 1 - Sede ASTRAM, URNA 2 - Auditório SEMOB, URNA 3 - Auditório TRANSALVADOR e URNA 4 - Base Operacional da Gerência de Trânsito (GTRAN);
6-A Comissão Eleitoral das Eleições 2025, com base no estatuto social da entidade e o regulamento das eleições, em que pese as manifestações contrárias e pleito dos representantes das chapas 1 e 2 presentes à reunião, a Comissão tomou as seguintes decisões:
6.1- Inviabilidade da utilização de urna volante nas eleições da ASTRAM 2025, contrariando pleito do representante da Chapa 1;
6.2- Implantação da quarta urna eletrônica na sede da Gerência de Trânsito da Transalvador - GTRAN, situada na Praça das Rosas, nº 147, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40301-110, contrariando pleito do representante da Chapa 1;
6.3- Impossibilidade de prorrogação do horário final das Eleições ASTRAM 2025, contrariando pleito do representante da Chapa 2;
6.4- Disponibilização da lista de eleitores habilitados para votação sem divisão por cargos e funções, sendo atendido parcialmente pleito do representante da Chapa 2;
7-Cada urna contará com dois fiscais de cada chapa, que devem ser servidores e associados da ASTRAM;
8-Solicitações posteriores pelos representantes das chapas serão avaliadas conforme o Estatuto da ASTRAM e o Regulamento Eleitoral.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 12h30m, da qual foi lavrada a presente ata.

Salvador/BA, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral

EDINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

EDVANDRO VELAME BRANCO
Membro da Comissão Eleitoral

JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO
Membro da Comissão Eleitoral

GILBERTO DOS REIS BOMFIM
Representante da Chapa 1

ADENILTON DAS VIRGENS JUNIOR
Representante da Chapa 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
Processo FGTS 015150-31.1992.5.05.002

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE SUBSTITUÍDOS DO PROCESSO Nº 0151500-31.1992.5.05.002 (FGTS), PARA ASSEMBLEIA NO DIA 03 DE DEZEMBRO 2025, A PARTIR DAS 09HS,** no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, Localizado a Ladeira dos Aflitos, s/n - Centro, Nesta Capital. Para deliberar o seguinte ponto de pauta.

1.Avaliar a proposta da Prefeitura Municipal do Salvador no Processo do FGTS nº 0151500-31.1992.5.05.002, dos funcionários Celetista (CLT) até o ano de 1991 e que foram transformados em Estatutários;

2. O que ocorrer.

Salvador, 25 de novembro de 2025.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral